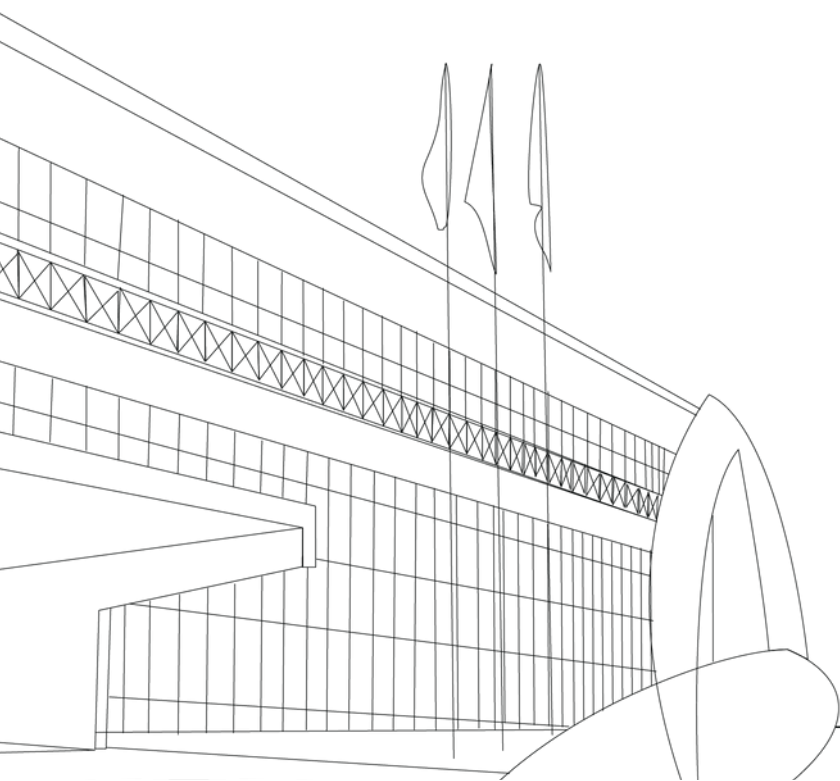


EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS
DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E
PÂNICO NO IMÓVEL SEDE DA CMBH



FOLHA DE APRESENTAÇÃO

Quem somos nós?

CMBH

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte/MG.

O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
-	1	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico no imóvel sede da CMBH.	UNIDADE	01



Consulte a **especificação completa** dos itens no tópico 6 do Termo de Referência (TR) e no Catálogo de Especificação de itens. Havendo **divergência** entre o código do Comprasnet e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR** vai **prevalecer**.

Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 1,5% entre os lances.

Informações da sessão pública de abertura

Data

18/11/2022

Horário

A partir das 10:00

Referência de horário

Brasília/DF

Comprasnet



www.compras.gov.br

Código UASG

926306

Detalhes da licitação

Registro de Preços?

Não.

Adjudicação

Por item.

Exclusividade ME/EPP?

Não.

Cota reservada ME/EPP?

Não

Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.449052-09 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO), para os subitens 1.4 e 1.8.

01.01.01.031.001.2001.339039-28 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DOMÍNIO PÚBLICO), para os subitens 2.2, 2,4 a 2,7.

01.01.01.031.001.2001.339039-29 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), para os subitens 1.1 a

1.3, 1.5 a 1.7, 2.1, 2.3, 2.8 a 2.13, 3.1, 3.4 a 3.7, 4.1 e 5.1.

01.01.01.031.001.2001.339030-37 (MATERIAL DE CONSUMO – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES), para os subitens 2.14 a 2.18, 3.2 e 3.3.

3.3.

Quais os documentos de habilitação?

Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
 - 1) Fazenda Pública Federal;
 - 2) Fazenda Pública Estadual;
 - 3) Fazenda Pública Municipal;
 - 4) Seguridade social;
 - 5) FGTS.
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

Requisitos específicos

- Atestado de capacidade técnica;
- Registro da empresa no Conselho Profissional;
- Registro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

O detalhamento dos documentos se encontra no anexo "Outros documentos necessários à habilitação - qualificação técnica"

Anexos constantes no edital

- Termo de Referência
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Regras do modo de disputa - Aberto
- Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's)
- Outros documentos necessários à habilitação - qualificação técnica;
- Condições para subcontratação;
- Minuta de contrato.

Observações

Valor estimado

O critério de julgamento deste Pregão Eletrônico será pelo maior desconto. O valor total estimado para a contratação é de R\$280.147,50 (duzentos e oitenta mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Edital

A íntegra do edital está disponível nos seguintes *sites*:

Portal da CMBH

<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>



Compras

<http://www.compras.gov.br/>

FABIANA MIRANDA PRESTES
PREGOEIRA

KENIA DOS SANTOS LAGES
EQUIPE DE APOIO

PRISCILA C. CARDIM S. RODRIGUES
EQUIPE DE APOIO

Olá, licitante!

Abaixo você encontrará as normas desta licitação.

Este edital foi desenvolvido de maneira a facilitar a leitura. Todas as remissões feitas são clicáveis.

Fique atento às partes sublinhadas, pois elas levarão aos locais que fazem referência.

O **Catálogo de Especificação de Itens** traz os detalhes do que iremos contratar, não deixe de conferir!

Boa sorte!

Comissão Permanente de Licitação



SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL



Clique nos nomes
para ir até a seção
que você quiser!

- 1 [Objeto](#)
- 2 [Condições de participação](#)
- 3 [Credenciamento](#)
- 4 [Declarações a serem prestadas no sistema](#)
- 5 [Envio das propostas comerciais](#)
- 6 [Abertura da sessão pública e divulgação das propostas](#)
- 7 [Etapa de lances e demais procedimentos da sessão pública](#)
- 8 [Aceitabilidade da proposta vencedora](#)
- 9 [Documentos de habilitação](#)
- 10 [Reabertura da sessão pública](#)
- 11 [Recursos](#)
- 12 [Adjudicação e homologação](#)
- 13 [Contratação](#)
- 14 [Reajustamento dos preços](#)
- 15 [Entrega recebimento e fiscalização do objeto](#)
- 16 [Obrigações da partes](#)
- 17 [Pagamento](#)
- 18 [Sanções administrativas](#)
- 19 [Pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital](#)
- 20 [Divulgação dos atos do certame](#)
- 21 [Disposições gerais](#)

CORPO DO EDITAL

1 OBJETO

O objeto desta licitação está descrito na folha de apresentação e detalhado nos anexos Termo de Referência e Catálogo de Especificação de Itens.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para participar desta licitação, os interessados deverão estar aptos para executar o objeto. Para isso, devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

2.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para ME/EPP, somente essas empresas e as equiparadas a ela poderão participar.

2.1.2 - Sem excluir alguma hipótese prevista na lei, não poderão participar deste certame as empresas:

- a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a CMBH;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) impedidas de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte;

e) que não tenham prestado as declarações referidas no subitem 4.1 deste edital no campo próprio do sistema eletrônico;

f) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma prevista na legislação vigente;

g) estrangeiras sem representação legal no Brasil que tenha poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;

h) enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993 e nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) com objeto social incompatível com o objeto desta licitação;

j) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

2.1.3 - A responsabilidade por observar se possui alguma das vedações que impedem a participação na licitação é da empresa interessada. Se descumprir as vedações, a empresa poderá sofrer as punições previstas na lei.

2.1.4 - Quando for permitida a participação em consórcio, as regras específicas para ele estarão em um anexo que terá o nome de "Condições para participação de empresas em consórcio".

2.2 - A empresa que participar deste certame automaticamente aceita:

a) todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Não poderão constar na documentação apresentada pela empresa dados ou informações que sejam contrários às regras do edital. Quando houver alguma divergência, o(a) pregoeiro(a) fará o registro em formulário próprio.

b) que o prazo de validade mínimo da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data final estipulada para que seja anexada ao sistema. Se o licitante inserir um prazo maior, ele valerá para todos os efeitos. Se for inserido prazo menor, o(a) pregoeiro(a) irá considerar 60 dias.

c) se sujeitar inteiramente à legislação aplicável.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 - O interessado deverá se credenciar previamente no *site* www.compras.gov.br para participar deste Pregão.

3.2 - O licitante credenciado no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerado tecnicamente capaz para realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante. Qualquer transação efetuada em seu nome ou por seu representante inclui-se nessa responsabilidade.

3.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

4 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

4.1 - O interessado irá prestar previamente no sistema eletrônico do Compras as declarações do próprio sistema e as de que:

a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores;

c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006;

d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz.

4.2 - O licitante que prestar declaração falsa em relação às condições estabelecidas nesse tópico se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

4.3 - O licitante que deixar de prestar a declaração prevista na letra "c" não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal 123/2006, ainda que se enquadre como beneficiário.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** e os **documentos de habilitação** elencados no item 9 deste edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico do Compras.

5.2 - Os documentos referidos no subitem 5.1 poderão ser anexados a partir da data de divulgação do presente edital no sistema Compras até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5.2.1 - Durante o período previsto no subitem 5.2, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta comercial inicial e os documentos de habilitação.

5.2.2 - A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

5.3 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema. Também deverá anexar a proposta em formato de documento utilizando, preferencialmente, o modelo de proposta previsto em anexo deste edital.

5.3.1 - A **proposta digitada** no sistema **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.2 - A proposta anexada em formato de documento somente estará disponível para visualização do(a) pregoeiro(a) após a fase de lances e poderá conter os elementos de identificação.

5.4 - A proposta comercial inicial, tanto digitada quanto em documento, deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema Compras.

5.5 - Concluída a etapa de lances e a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial final ajustada.

5.5.1 - A licitante vencedora, após a convocação, deverá anexar a proposta comercial final ajustada ao último lance ou ao valor negociado com o(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas no item 18 deste edital.

5.5.2 - A proposta final ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

a) indicar o número da licitação a que se refere;

- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, apresentar preços unitário e total para cada um dos itens;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.6 - Os cálculos integrantes da proposta comercial final ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a). Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, **prevalecerá** o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

5.6.1 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.6.2 - Na ocorrência de **divergência de cálculos**, o(a) PREGOEIRO(A) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

5.6.3 - Caso o licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 5.6.2, o(a) PREGOEIRO(A) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.6.4 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à **proposta comercial final** e deverá constar no contrato.

5.7 - Será permitida a adequação dos preços, a critério do licitante, na proposta comercial final ajustada a ser anexada no sistema.

5.7.1 - A adequação somente será válida se todos os preços forem menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) PREGOEIRO(A).

5.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;

b) o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.9 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.10.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.11 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio.

5.12 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

5.13 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.13.1 - É do licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.14 - O licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) por meio do sistema, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) desclassificará, motivadamente, as propostas comerciais iniciais que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

6.1.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência** do certame, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.2.1 - O pregoeiro irá desclassificar a proposta quando houver pedido de desistência e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 ETAPA DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A folha de apresentação e o TR indicarão se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

7.1.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total para a íntegra de cada item isolado ou componente do grupo de itens**, conforme definido no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** e no item 8 deste edital.

7.2.2 - No caso de licitação que utilize o Sistema de Registro de Preços, o licitante deverá observar a regra contida no ANEXO – APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

7.6 - O modo de disputa adotado para este certame está definido no ANEXO "REGRAS DO MODO DE DISPUTA", cabendo à licitante tomar ciência de todas as regras nele contidas.

7.7 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) PREGOEIRO(A) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O reinício somente ocorrerá quando decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pelo(a) PREGOEIRO(A), no meio utilizado para divulgação.

7.7.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação.

7.8 - Havendo empate para fins de classificação, será observado o seguinte:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, aplicando-se o regramento disposto no ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)";

c) havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar e cumprida, se for o caso a determinação do subitem 7.10, o(a) PREGOEIRO(A) deverá negociar com o licitante pelo sistema para que seja obtido preço melhor para a CMBH, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

7.10 - Nenhuma negociação poderá ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A) com a melhor classificada sem que antes seja dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

7.10.1 - As normas específicas para o procedimento previsto no 7.10 está no ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)".

8 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital e de seus anexos.

8.1.1 - Para o julgamento das propostas, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **MENOR PREÇO** ou o **MAIOR DESCONTO** ofertado para a íntegra do item ou do grupo de itens.

8.2 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, inclusive, para a taxa de BDI, se houver.

8.3 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

8.3.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

8.3.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o valor global ofertado for aceitável, mas os valores unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos preços estimados.

8.3.3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra pela licitante, serão desconsideradas pelo(a) PREGOEIRO(A) as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

8.4 - O licitante detentor da melhor oferta aceita após a etapa de negociação deverá enviar pelo sistema, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), a proposta comercial final ajustada, conforme determina o subitem 5.5 e seguintes.

8.5 - Os documentos exigidos deverão ser enviados pelo sistema no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas a ser definido pelo(a) PREGOEIRO(A) na solitação de envio.

8.5.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

8.5.2 - O prazo previsto no subitem 8.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do *e-mail* **cpl@cmbh.mg.gov.br** ou do *chat* do sistema.

8.6 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra na fase de classificação das propostas, as regras constarão no anexo "CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS".

8.7 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.8 - Será considerada inexecutável a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9 - O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar o setor demandante antes de decidir sobre a exequibilidade da proposta.

8.10 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.11 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.12 - Nos itens não exclusivos a ME e EPP, sempre que uma proposta for desclassificada deverá ser feita **nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto** antes de o(a) PREGOEIRO(A) passar à proposta subsequente.

8.13 - Será verificada a condição de habilitação do licitante detentor do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos para a habilitação, **será a licitante declarada vencedora** do certame para o item/grupo de itens.

8.15 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as ofertas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital, observado o disposto em seu subitem 8.12.

8.16 - Também se aplica o subitem 8.15 para o caso em que o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

8.17 - Nas situações previstas nos subitens 8.15 e 8.16, o(a) PREGOEIRO(A) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 - Para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar prova de constituição social atualizada, que consistirá em um dos seguintes documentos:

a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade *site* www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



e) **sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização:** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital em anexo próprio.

9.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.3 - Os documentos referidos no subitem 9.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5 - Para verificação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) comprovante de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede do licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- f) prova de inexistência de **débitos** inadimplidos perante a **Justica do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.6 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 9.5 **não serão aceitos** pelo(a) PREGOEIRO(A) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas **parte dos tributos** de competência do ente federado.

9.7 - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões **negativas** ou **positivas com efeito de negativas**.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

9.8 - Os documentos relativos à **qualificação econômico-financeira** e à **qualificação técnica** serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

9.9 - Havendo a indicação na folha de apresentação, as regras constarão no anexo chamado **Outros Documentos Necessários à Habilitação**, devendo o licitante conferir os anexos.

CADASTRO NO SUCAF E NO SICAF

9.10 - A verificação do atendimento aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista será realizada pelo(a) PREGOEIRO(A) mediante consulta ao **SUCAF** e ao **SICAF**.

9.10.1 - Aplica-se o disposto no subitem 9.10 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação **econômico-financeira**, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante.

9.11 - Para os licitantes não inscritos nos sistemas referidos no subitem 9.10, o PREGOEIRO(A) consultará os sítios oficiais emissores de certidões.

9.11.1 - Quando o licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

9.12 - O licitante **cadastrado** no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando ao sistema:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente atualizado e registrado que não constar no SICAF;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estiverem com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando exigida, que não constarem no SICAF.

9.13 - O cadastramento do licitante no **SUCAF** ou **a partir do nível II do SICAF não** é condição necessária para a sua habilitação neste certame.

9.14 - O licitante não cadastrado nos referidos sistemas deverá anexar ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos, observadas as demais regras neles previstas.

DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.15 - Na análise da habilitação, o(a) PREGOEIRO(A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

9.16 - A verificação das condições de participação, **especialmente** quanto à existência de sanção que **impeça** a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal 8.666/1993;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

9.16.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da **licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

9.16.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) PREGOEIRO(A) reputará o licitante **inabilitado**, por ausência de condição de participação.

9.17 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema.

9.18 - **Somente** mediante autorização do(a) PREGOEIRO(A) e em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.18.1 - Os documentos enviados por *e-mail* serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

9.19 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ da licitante serão consultados e impressos pelo(a) PREGOEIRO(A) para verificar as condições de habilitação da empresa, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.

9.20 - Serão exigidos do licitante apenas os documentos que não possam ser emitidos pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a).

9.21 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pelo licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

9.21.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem 9.21, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

9.22 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.23 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

9.23.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 9.23 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

9.24 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública. Documentos vencidos acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

9.25 - Na hipótese em que os documentos de habilitação anexados estiverem com a validade vencida após a abertura da sessão será permitido ao licitante encaminhar documentação com data de validade atualizada.

9.26 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.26.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.26 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.27 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.28 - O(a) PREGOEIRO(A) certificará a autenticidade dos documentos autenticáveis pela *internet*.

9.29 - Será **INABILITADA** a licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação, seja por não apresentar ou por apresentar os documentos em desacordo com o edital.

9.30 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

9.30.1 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 9.30, o(a) PREGOEIRO(A) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

9.31 - Finalizados todos os procedimentos de habilitação, a sessão será encerrada e a ata será disponibilizada no Portal da CMBH e no sistema.

10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente ou em que anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal.

10.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 10.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos.

10.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

11 RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3 - Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias úteis, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias.

11.3.1 - O prazo para apresentar as contrarrazões começará a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.2 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelos licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao(à) Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologar o procedimento licitatório.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na "folha de apresentação", e o licitante vencedor do certame será convocado pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

13.2 - Nos demais casos, a contratação poderá ser efetivada por meio de nota de empenho, observadas as regras elencadas em anexo próprio do edital.

14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - As regras acerca do reajustamento dos preços contratados são aquelas estabelecidas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

15 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização da contratação são aqueles previstos no ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA" deste edital

16 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - As obrigações da CMBH e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

17 PAGAMENTO

17.1 - As condições de pagamento são aquelas previstas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- a) não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocada dentro do prazo de validade das propostas;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não mantiver a proposta;

e) cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo.

18.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belo Horizonte e descredenciamento do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração na aplicação das sanções, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

19.1.1 - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos poderão ser enviados:

a) por escrito, entregando o documento respectivo na **Seção de Apoio a Licitações** da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis;

b) por meio eletrônico, através de formulário específico disponível no **Portal da CMBH** na *internet*.

19.2 - Caberá ao(à) PREGOEIRO(A) responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão.

19.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão de abertura do certame, caso necessário.

19.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 - As respostas às impugnações feitas e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão prestadas pelo(a) PREGOEIRO(A), autuadas ao processo licitatório e disponibilizadas em campo próprio do sistema e no Portal da CMBH.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e os licitantes.

20 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

20.1 - Este edital está disponível no sistema do Compras, no Portal da CMBH bem como na Seção de Apoio a Licitações.

20.2 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo também publicadas no Portal da CMBH.

20.3 - No DOM serão publicados o aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

20.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 20.1 a 20.3, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

20.5 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 9.21.

21.1.1 - No julgamento das propostas e da habilitação o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.1.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

21.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3.1 - O licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

21.5 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto neste edital e em seus anexos.

21.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

21.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, da Lei Complementar Federal 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal 8.666/1993.

21.9 - Os documentos que compõem o processo físico serão rubricados pelo(a) PREGOEIRO(A), mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema pela licitante ou impresso diretamente pelo (a) PREGOEIRO(A).

21.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



21.11 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações.

21.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.



ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)
TR SECENG 08/2021	

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA
Seção de Engenharia / SECENG
2 - TIPO
Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir:
3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico do imóvel sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE Nº	ITEM Nº	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	1	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico do imóvel sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Unidade	1

Willian



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O imóvel que abriga a sede da CMBH é composto por duas edificações, sendo um prédio principal com área aproximada de 13.500 m² (treze mil e quinhentos metros quadrados) e um prédio anexo com aproximadamente 500 m² (quinhentos metros quadrados). O imóvel é dotado de sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, composto por: hidrantes (bomba, tubulações, caixas e mangueiras), alarme sonoro de incêndio por acionamento manual, extintores de incêndio, rotas de fuga sinalizadas e iluminação indicativa de emergência. É essencial que essas instalações recebam manutenção preventiva e corretiva adequadas, conforme prescrevem as normas pertinentes, para que possam estar disponíveis para uso de maneira ininterrupta, de forma a manter condições mínimas de segurança e possibilitar a prevenção de incêndios, bem como mitigar impactos negativos em caso de sinistros.

Além disso, cabe ressaltar que a obrigatoriedade de manter as medidas de segurança contra incêndio e pânico em condições de utilização e manutenção adequadas é prevista no artigo 24 do Decreto Estadual Nº 47.998 de 01/07/2020 (abaixo transcrito), sendo esta uma responsabilidade do proprietário ou responsável pelo uso do imóvel.

“Art. 24. O proprietário ou o responsável pelo uso obrigam-se, sob pena de incorrer no disposto no art. 14, independentemente das responsabilidades civis e penais cabíveis, a:

I - manter as medidas de segurança contra incêndio e pânico em condições de utilização e manutenção adequadas;

II - utilizar a edificação de acordo com o uso para o qual foi projetada;

III - adotar as providências cabíveis para a adequação da edificação e dos espaços destinados ao uso coletivo às exigências deste decreto, quando necessário.”

Neste sentido, até o presente momento a Câmara possui apenas o contrato de nº 029/20, que tem como objeto somente a manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio e nas mangueiras dos hidrantes. Desta forma, restam ainda descobertos os serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva da bomba e da tubulação em aço que alimenta os hidrantes, bem como das instalações do alarme de incêndio manual, da sinalização das rotas de fuga e das luminárias de emergência.

Neste sentido, espera-se que após o encerramento do contrato 29/20, previsto para ocorrer em julho de 2022, o novo contrato possa suprir integralmente as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico da Câmara.

Destaca-se ainda que a Câmara não possui mão de obra própria, ou contratada, que possa realizar estas atividades em sua totalidade. Trata-se de atividades que, comumente são executadas por uma mesma empresa.

Assim, fica evidenciada a necessidade em se contratar tais serviços para manutenção de



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

todos os sistemas de forma integrada. Destaca-se também a conveniência e vantajosidade em se contratar, em contrato único, todos os serviços necessários para a manutenção integral de todos os sistemas, tendo em vista o ganho de escala devido ao agrupamento de inspeções, testes e intervenções que possuem a necessidade de mesma mão de obra especializada. Há que se ressaltar ainda que, tal contratação permitirá à CMBH manter a regularidade e o efetivo funcionamento de todos os equipamentos por meio de um único contrato, garantindo assim que a periodicidade e as datas de realização das inspeções e manutenções de todos os itens sejam cumpridas concomitantemente com uma gestão logística integrada.

5 - CLASSIFICAÇÃO E AGRUPAMENTO DE ITENS

Trata-se de serviço com as seguintes características: conforme descrito a seguir.
Comum, continuado, sem mão de obra exclusiva.

Justificativa para a opção acima:

Trata-se da contratação de serviço comum de engenharia, continuado e sem mão de obra exclusiva. Os serviços são enquadrados na classificação de serviços comuns de engenharia, em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso VIII, do decreto 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade e definidos por meio de especificações usuais de mercado. São considerados serviços continuados uma vez que a manutenção das instalações de prevenção contra incêndio e pânico é uma obrigatoriedade perene, ou seja, que deverá ser cumprida enquanto o imóvel estiver em uso. Também cumpre destacar que não se faz necessário alocar mão de obra exclusiva para o cumprimento do referido contrato, sendo destacado apenas o pessoal necessário para execução dos serviços. Assim, os profissionais não ficarão impedidos de exercer outras atividades a critério da Contratada.

Sobre o agrupamento ou não de itens: a contratação será por: Item.

A contratação deverá ser feita por item único. Como destacado anteriormente existe a conveniência e vantajosidade em se contratar, em contrato único, todos os serviços necessários para a manutenção integral de todos os sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, tendo em vista o ganho de escala devido ao agrupamento de inspeções, testes e intervenções que possuem a necessidade de mesma mão de obra especializada. Há que se ressaltar ainda que, tal contratação permitirá à CMBH manter a regularidade e o efetivo funcionamento de todos os equipamentos por meio de um único contrato (com uma única data-base), garantindo assim que a periodicidade e as datas de realização das inspeções e manutenções de todos os itens sejam cumpridas concomitantemente, de forma sincronizada e com uma gestão integrada. Destaca-se ainda que a gestão de vários contratos, com especificidades e data-base diferentes, poderia acarretar a prestação incompleta (ou parcial) dos serviços, o que não garantiria a regularidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução e aceitação e existência de garantia)

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico da sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, situado na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Belo Horizonte – MG.

6.2 SIGLAS E DEFINIÇÕES

Para efeito de entendimento desse Termo de Referência, foram utilizadas as seguintes siglas/definições:

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;
- AVCB: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- CBMMG: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
- CMBH: Câmara Municipal de Belo Horizonte;
- CREA: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- IT: Instrução Técnica emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- NBR: Norma Brasileira;
- RRT: Registro de Responsabilidade Técnica;
- RT: Responsável Técnico: profissional habilitado e registrado no Conselho Profissional competente

6.3 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL E DOS SISTEMAS:

O imóvel que abriga a sede da CMBH é composto por duas edificações, sendo um prédio principal com área aproximada de 13.500 m² (treze mil e quinhentos metros quadrados) e um prédio anexo com aproximadamente 500 m² (quinhentos metros quadrados), com as seguintes características:

O imóvel é dotado de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, formado por:

- Hidrantes (bomba, tubulações, caixas e mangueiras);
- Alarme sonoro de incêndio por acionamento manual;
- Extintores de incêndio;
- Rotas de fuga sinalizadas;
- Iluminação indicativa de emergência.

Destaca-se que a sala cofre do *data-center* da CMBH possui sistema de prevenção e combate à incêndio próprio e independente, assim, sua manutenção não faz parte do objeto desta contratação, uma vez que está contemplada em contrato específico em conjunto com outros serviços especializados de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

especializados.

6.3.1 Extintores de Incêndio:

O imóvel sede da CMBH é dotado de 82 (oitenta e dois) extintores PQS, 4A-40BC, de 06 Kg fixados em posições definidas em projeto (ANEXO I deste Termo de Referência) sobre paredes ou piso. Também possui 03 (três) extintores PQS, 6A-80BC, de 20 Kg, sobre rodas, instalados próximos a subestação de energia e central do sistema de ar-condicionado.

6.3.2 Sistema de Hidrantes:

A edificação principal possui 21 (vinte e um) hidrantes de parede, instalados em caixas metálicas com tampas para abrigar as mangueiras e válvulas. Também é dotada de um hidrante de piso, posicionado em área externa próxima à portaria 01 do prédio principal, abrigado em caixa de alvenaria com tampa em ferro fundido. O sistema é composto por reservatório de concreto armado, barrilete de incêndio, registros, válvulas, manômetro, pressostato e tubulações de água (em aço) com os respectivos equipamentos e mangueiras.

O sistema que abastece os hidrantes possui as seguintes características:

- Reservatório: Elevado
- Reserva Técnica de Incêndio para Hidrantes RTI de HI (m³): 15m³;
- Vazão no HI mais desfavorável: 125,30 (l/min);
- Pressão no HI mais desfavorável: 13,101mca;
- Potência da bomba de incêndio: mínima de 7,5 Hp;
- Trecho do barrilete em tubo de aço carbono de 75mm, com extensão aproximada de 8,50m;
- Tubulação geral em aço carbono, Ø 63mm embutida em alvenaria e/ou instalada sob lajes, entre forros com, extensão aproximada de 331,0m;
- Mangueiras: tipo II, Ø 40mm (1.1/2) com 15,0m de extensão (2 por hidrante);
- Ocupação (D-1 – NBR 9077): Repartições públicas e local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios.

6.3.3 Sistema de alarme sonoro:

O sistema é constituído por uma central de alarme da marca Engesul, modelo Slim, localizada na Portaria 01, com acionadores e sirenes conjugados em mesmos dispositivos em 31(trinta e um) pontos distribuídos pelo prédio principal. A central possui duas baterias PB – seladas 12 Vdc 2,2 Ah (internas).

O sistema é do tipo bitonal, com botoeiras de acionamento manual tipo “quebre o vidro”, colocadas próximas às portas de ingresso às saídas de emergência em cada pavimento. As



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

botoeiras de acionamento manual estão instaladas a 1,20m do piso. O sistema possui duas fontes de alimentação, sendo a principal alimentada pela rede de tensão alternada e a auxiliar pelas baterias com autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão e de 15 minutos em regime de alarme.

6.3.4 Sistema de Iluminação de Emergência:

O sistema é composto por 170 (cento e setenta) luminárias autônomas especiais, providas de no mínimo 30 LEDs, com potência mínima de 2 watts e difusor em acrílico transparente. O sistema entra em funcionamento automaticamente em caso de falta de energia elétrica na rede geral e possui autonomia mínima de uma hora, alimentado por baterias recarregáveis seladas acopladas a cada luminária. As luminárias estão instaladas a uma altura aproximada de 2,50m acima do piso. O fluxo luminoso do ponto de luz deve ser mantido em no mínimo 100 lúmens, com tensão de instalação de 127V, proporcionando nível mínimo de iluminação de 5 lux em locais com desníveis (rampas e escadas) e 3 lux em locais planos (corredores e halls). As luminárias devem ser mantidas posicionadas em conformidade com a Instrução Técnica nº13 do CBMMG e a NBR 10.898/99 da ABNT.

6.3.5 Sistema de Sinalização:

6.3.5.1 Sinalização de saídas de emergência e rotas de fuga:

O sistema é composto por placas de sinalização que indicam: (i) as saídas de emergência (sem seta); (ii) com indicação da direção (esquerda ou direita) e (iii) rota de saída (com seta). As placas "sem seta" são retangulares, com a mensagem "SAÍDA" escrita em fundo verde, com altura de letra de no mínimo 50mm. As outras placas, com indicação da direção das saídas, também são retangulares, com fundo verde e seta indicativa, de acordo com a Instrução Técnica nº 15 do CBMMG.

6.3.5.2 Sinalização de equipamentos de prevenção e combate à incêndio:

Além da sinalização de saídas de emergência e rotas de fuga, as edificações também possuem sinalização indicativa para extintores, hidrantes e alarme, por meio de placas, tapetes e/ou adesivos. Além disso existem placas que indicam as características estruturais e funcionais da edificação.

6.4 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA cumprir o Plano de Manutenção dos sistemas (Item 6.7.1 deste Termo de Referência) com base nas normas e instruções técnicas pertinentes, para todos os itens abaixo listados:

- Hidrantes (bomba, tubulações, caixas e mangueiras);



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- Alarme sonoro de incêndio por acionamento manual;
- Extintores de incêndio;
- Rotas de fuga sinalizadas;
- Iluminação indicativa de emergência.

Para a realização de suas atividades a CONTRATADA deverá atender rigorosamente, no que couber, as seguintes normas e instruções técnicas:

- Lei estadual 14.130 de 19/12/2001 – Dispõe sobre prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- Decreto 48.028 de 28/08/2020 – Altera o Decreto estadual nº 47.998, de 1º de julho de 2020, que regulamenta a Lei estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- Decreto 47.998 de 01/07/2020 – Regulamenta a Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais, e estabelece regras para as atividades de fiscalização das medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, nos termos dos arts. 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, e dá outras providências;
- Decreto Municipal – 11998/2005: Regulamenta as normas de prevenção e combate a incêndio em Belo Horizonte;
- Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017 – Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público e dá outras providências;
- NBR 13.714/2000 (ABNT) - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 12.779/2009 (ABNT) - Mangueira de incêndio, inspeção, manutenção e cuidados;
- NBR 11861/1998 (ABNT) - Mangueira de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 14349/1999 (ABNT) - União para mangueira de incêndio – Requisitos e método de ensaio;
- Portaria INMETRO n.º 148, de 13 de março de 2015
- NBR 12.962/2016 (ABNT) - Extintores de incêndio — Inspeção e manutenção;
- NBR 17.240/2010 (ABNT) - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- NBR10898/2013 (ABNT) - Sistema de iluminação de emergência;
- NBR 5674/2012 (ABNT) - Manutenção de edificações – requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- Portaria INMETRO n.º 005, de 04 de janeiro de 2011;
- IT 08 (CBMMG) - Saídas de Emergência em Edificações – 2ª Edição;
- IT 13 (CBMMG) - Iluminação de Emergência;
- IT 14 (CBMMG) - Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio – 2ª Edição;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- IT 15 (CBMMG) - Sinalização de Emergência;
- IT 16 (CBMMG) - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio – 3ª Edição;
- IT 17 (CBMMG) - Sistema de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndio;
- Demais instruções normativas emitidas pelo CBMMG, no que couber;
- Demais normas técnicas, portarias e legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

A legislação e normas acima listadas devem ser adotadas em sua versão mais atual e são referências mínimas. Desta forma, essa lista não é exaustiva, devendo a CONTRATADA adotar quaisquer outras normas e leis aplicáveis ao objeto da contratação.

Os serviços realizados deverão ser formalmente evidenciados e registrados em formulários ou sistemas computacionais auditáveis, de acordo com as normas pertinentes. Os registros deverão ficar à disposição da fiscalização da CMBH em formato que atenda aos requisitos definidos pelo CBMMG.

Os relatórios, laudos, ARTs (ou RRTs) e demais documentos emitidos pela CONTRATADA deverão ser elaborados de acordo com as normas e instruções pertinentes e deverão ser suficientes para a comprovação da regularidade, da eficiência e do bom funcionamento do sistema, bem como para a manutenção e renovação do AVCB junto ao CBMMG. Os documentos mínimos que atestam a regularidade dos itens que compõem o sistema devem ser emitidos com, no mínimo, a seguinte periodicidade:

Item	Documento	Periodicidade
01	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Contrato.	Emissão Única
02	Laudo atestando a regularidade, a eficiência e o bom funcionamento de todos os sistemas.	Anual
03	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de registro do laudo (item 01).	Anual
04	Relatórios previstos no Plano de Manutenção.	Conforme Plano

Obs.: os documentos acima são parâmetros mínimos para registrar e evidenciar a regularidade, a eficiência e o bom funcionamento dos sistemas. Caso sejam exigidos novos documentos ou relatórios para validação, atualização e aprovação junto ao CBMMG, ou outro órgão fiscalizador, caberá a contratada emitir todos os documentos necessários, dentro dos padrões e periodicidade previstos em normas e instruções técnicas pertinentes, às suas expensas, ou seja, sem ônus adicional para a CMBH.

6.5 DOS MATERIAIS E MÉTODOS EMPREGADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá empregar materiais, equipamentos e ferramentas homologados e em conformidade com a legislação, normas e instruções técnicas pertinentes em sua versão mais atualizada.

Os serviços deverão ser realizados conforme metodologia, condições, prazos e periodicidade previstos no plano de manutenção, na legislação, em normas e instruções técnicas pertinentes em sua versão mais atualizada.

6.6 DOS PROFISSIONAIS

Os profissionais que realizarão os serviços deverão ser capacitados e habilitados conforme critérios previstos nas normas e legislação pertinentes. Os profissionais deverão possuir a formação e treinamentos mínimos previstos nas normas em sua versão mais atualizada.

O responsável técnico deverá possuir formação superior e atribuições compatíveis com o objeto do contrato, bem como deverá ser registrado no conselho profissional da categoria e junto aos órgãos fiscalizadores e de controle quando exigido por lei. O responsável técnico coordenará e responderá por todo o aspecto técnico dos serviços prestados.

6.7 DOS SERVIÇOS

Condições para início da execução do objeto e prestação dos serviços:

Como pré-requisito para a emissão da Ordem de Início de Serviço a CONTRATADA deverá designar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, o profissional que irá atuar como responsável técnico pelos serviços. Também é pré-requisito para a Ordem de Início de Serviço a apresentação da ART ou RRT de registro do Contrato.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a periodicidade prevista nas normas pertinentes e conforme previsto no Plano de Manutenção abaixo:

6.7.1 Plano de Manutenção

Item	Ação	Periodicidade	Unidade	Quantidade (5 anos)
1.0	Sistema de Extintores			
1.1	Conferência periódica, inspeção e manutenção de primeiro nível em 82 extintores tipo PQS 4A – 40BC, 6Kg, sem recarga, conforme previsto na NBR 12.962/2016 e na Portaria INMETRO n.º	mensal	Serviço	60



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

	005, de 04 de janeiro de 2011, com emissão de relatório.			
1.2	Inspeção e manutenção de segundo nível, com recarga, em 82 extintores tipo PQS 4A – 40BC, 6Kg, conforme previsto na NBR 12.962/2016 e na Portaria INMETRO n.º 005, de 04 de janeiro de 2011, com emissão de relatório.	a cada 12 meses (ou quando indicado pela Conferência)	Serviço	5
1.3	Inspeção e manutenção de terceiro nível, com recarga, em 82 extintores tipo PQS 4A – 40BC, 6Kg, conforme previsto na NBR 12.962/2016 e na Portaria INMETRO n.º 005, de 04 de janeiro de 2011, com emissão de relatório.	a cada 60 meses (ou quando indicado pela Conferência)	Serviço	1
1.4	Fornecimento e instalação de novo extintor do tipo PQS 4A – 40BC de 6Kg (incl. Suporte e fixação em piso ou parede e sinalização).	para reposição, a pedido da CMBH	Unidade	4
1.5	Conferência periódica, inspeção e manutenção de primeiro nível em 3 extintores tipo PQS 6A – 80BC, de 20Kg, sobre rodas, conforme previsto no item 5.1.1 da NBR 12.962/2016, com emissão de relatório.	mensal	Serviço	60
1.6	Inspeção e manutenção de segundo nível, com recarga, em 3 extintores tipo PQS 6A – 80BC, de 20 Kg, sobre rodas, conforme previsto na NBR 12.962/2016 e na Portaria INMETRO n.º 005, de 04 de janeiro de 2011, com emissão de relatório.	a cada 12 meses (ou quando indicado pela Conferência)	Serviço	5
1.7	Inspeção e manutenção de terceiro nível, com recarga, em 3 extintores tipo PQS 6A – 80BC, de 20 Kg, sobre rodas, conforme previsto na NBR 12.962/2016 e na Portaria INMETRO n.º 005, de 04 de janeiro de 2011, com emissão de relatório.	a cada 60 meses (ou quando indicado pela Conferência)	Serviço	1
1.8	Fornecimento e instalação de novo extintor do tipo PQS PQS 6A – 80BC, de 20Kg, sobre rodas, (incl. Suporte e fixação em piso ou parede e sinalização).	para reposição, a pedido da CMBH	Unidade	1
2.0	Sistema de Hidrantes			
2.1	Inspeção nos 21 hidrantes contemplando abrigos, válvulas angulares e em válvulas de controle seccional do sistema de hidrantes conforme previsto na NBR 13.714/2000 da ABNT, com emissão de relatório.	semestral	Serviço	10
2.2	Substituição de tampas dos abrigos de parede (90cm x 60cm), com emissão de relatório.	sob demanda	Unidade	2



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

2.3	Pintura do abrigo dos hidrantes, incluindo caixa e tampa, (90cm x 60cm x 17cm) , com emissão de relatório.	sob demanda	Unidade	23
2.4	Inspeção visual em toda a tubulação (aparente ou sobre forro), com emissão de relatório.	semestral	Serviço	10
2.5	Pintura em trecho da tubulação, DN 63mm, aparente ou sobre forro, com emissão de relatório.	sob demanda	m (metro linear)	50
2.6	Reparo com substituição de trecho de tubulação de hidrantes (até 1,0m) DN63mm.	sob demanda	Unidade	10
2.7	Reparo com substituição de trecho de tubulação de hidrantes (até 1,0m) DN75mm.	sob demanda	Unidade	4
2.8	Inspeção e teste hidrostático nas 42 mangueiras (15m, tipo II, Ø 40mm – 1.1/2 fibra de poliéster pura, revestida internamente) dos hidrantes e esguichos conforme norma NBR 12779 da ABNT, com emissão de relatório.	anual	Serviço	5
2.9	Manutenção com reempatação e substituição da união em mangueira para combate à incêndio, 15m, tipo II, Ø 40mm – 1.1/2 fibra de poliéster pura, revestida internamente. (dano próximo a conexão, com redução de comprimento de no máximo 3%), , com emissão de relatório.	sob demanda	Unidade	210
2.10	Limpeza em mangueira para combate à incêndio em fibra de poliéster pura, revestida internamente, comprimento de 15m, conforme norma NBR 12779 da ABNT, com emissão de relatório.	mensal	Unidade	210
2.11	Fornecimento e instalação de nova mangueira para combate à incêndio, 15m, tipo II, Ø 40mm – 1.1/2 fibra de poliéster pura, revestida internamente, com emissão de relatório.	sob demanda	Unidade	42
2.12	Inspeção e revisão geral na motobomba hidráulica, incluindo verificação, regulagem, substituição e/ou lubrificação de gaxetas e demais componentes de desgaste, com emissão de relatório.	trimestral	Serviço	20
2.13	Inspeção e revisão geral nos equipamentos, instrumentos, válvulas e registros do sistema de bomba (manômetro, pressostato, válvulas e registros), com emissão de relatório.	trimestral	Serviço	20
2.14	Fornecimento e instalação (em substituição) de válvula de retenção para tubulação de hidrantes DN 63mm.	sob demanda	Unidade	2
2.15	Fornecimento e instalação (em substituição)	sob demanda	Unidade	5

Willie



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

	de registro de gaveta para tubulação de hidrantes DN 63mm.			
2.16	Fornecimento e instalação (em substituição) de registro de gaveta para tubulação de hidrantes DN 75mm.	sob demanda	Unidade	1
2.17	Fornecimento e instalação (em substituição) de registro de gaveta para tubulação de hidrantes DN 25mm (árvore pressostato).	sob demanda	Unidade	1
2.18	Fornecimento e instalação (em substituição) de válvula de esfera para tubulação de hidrantes DN 19mm (dreno pressostato).	sob demanda	Unidade	1
3.0	Sistema de Alarme			
3.1	Manutenção preventiva conforme roteiro mínimo previsto no item 10.5 da NBR 17.240/2010, em todo o sistema de alarme, com emissão de relatório.	trimestral	Serviço	20
3.2	Fornecimento e substituição de bateria, com emissão de relatório.	sob demanda	Unidade	4
3.3	Substituição de terminal (botoeira com sirene acoplada), com emissão de relatório.	sob demanda	Unidade	5
3.4	Manutenção corretiva com substituição de placa-mãe da Central, com emissão de relatório.	sob demanda	Serviço	1
3.5	Manutenção corretiva com substituição de placa de fonte da Central, com emissão de relatório.	sob demanda	Serviço	1
3.6	Manutenção corretiva com substituição de <i>display</i> da Central, com emissão de relatório.	sob demanda	Serviço	1
3.7	Manutenção eletrônica corretiva na Central (substituição de fusíveis, resistores, capacitores), com emissão de relatório.	sob demanda	Serviço	4
4.0	Sistema de Luminárias de Emergência			
4.1	Inspeção e teste de funcionamento nas 145 luminárias de LED conforme preconizado pelo item 9 da norma NBR 10898/2013 da ABNT, com emissão de relatório.	mensal	Serviço	60
5.0	Sistema de Sinalização			
5.1	Inspeção visual em toda a sinalização conforme NBR 16.820/2020, com emissão de relatório.	trimestral	Serviço	20

6.7.2 Procedimentos para execução dos serviços

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com os procedimentos previstos nas normas pertinentes mais atuais e conforme descrito nos itens 6.7.2.1 a 6.7.2.5.

6.7.2.1 Sistema de extintores



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Os serviços relacionados à manutenção dos extintores de incêndio serão executados de acordo com a norma NBR 12.962/2016 e consistem em:

6.7.2.1.1 Conferência periódica dos extintores

A conferência periódica é a verificação mensal que tem como finalidade constatar se os extintores permanecem em condições adequadas de operação quanto aos seus aspectos externos e de instalação. Na ocasião da conferência periódica deverá ser verificado:

- a) se o extintor está instalado adequadamente quanto à sua correta localização, classe e risco de fogo, sinalização, faixa de temperatura de operação, fixação ou apoio em suporte, desobstrução e fácil visualização;
- b) o aspecto externo quanto a dano e corrosão.
- c) as condições de lacração, de modo a evidenciar a inviolabilidade do extintor de incêndio;
- d) os prazos limites descritos para execução dos próximos serviços de inspeção e manutenção;
- e) o quadro de instruções legível e adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio;
- f) as condições de uso do conjunto de rodagem e transporte (se existente);
- g) adequação e condições aparentes da mangueira de descarga, válvula, punho, difusor e cilindro para o gás expelente (ampola), quando for o caso;
- h) o ponteiro do indicador de pressão na faixa de operação;
- i) a desobstrução do orifício de descarga.

Na ocasião da conferência dos extintores também deverão ser realizadas as inspeções e, no mínimo, a manutenção de primeiro nível, detalhadas nos itens 6.7.2.1.2 e 6.7.2.1.3.

6.7.2.1.2 Inspeção de extintores

A inspeção é a atividade que precede os serviços de manutenção e que define o nível necessário de manutenção (1º, 2º ou 3º nível) a ser efetuado. Conforme previsto na NBR12.962/2016, para extintores abastecidos por PQS, a inspeção deverá ocorrer anualmente. Deverá ser realizada somente por empresa de serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio, por meio de profissionais capacitados para esta função. Ao ser notada alguma irregularidade o extintor de incêndio deve ser imediatamente submetido à inspeção ou manutenção.

A inspeção deve ser registrada manual ou eletronicamente, contendo data e horário da verificação e o nome de quem a efetuou e as ocorrências identificadas. Nesta ocasião deve-se verificar o seguinte:

- a) condições do ambiente a que está exposto o extintor de incêndio, quando aplicável;
- b) identificação do fabricante do extintor de incêndio, gravada de forma indelével no recipiente ou cilindro;
- c) condições de lacração, de modo a evidenciar a inviolabilidade do extintor de incêndio, verificando se o lacre tem possibilidade de ruptura quando da utilização;
- d) data da última manutenção e do último ensaio hidrostático, os prazos limites para



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

execução dos próximos serviços, a validade destes e se são mantidas as condições que preservem a garantia dada aos serviços;

- e) quadro de instruções, legível e adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio, e à faixa de temperatura de operação indicada;
- f) fixação dos componentes roscados;
- g) integridade e funcionalidade do conjunto de rodagem e transporte (quando existente);
- h) condições aparentes da mangueira de descarga, punho e difusor, quanto a rachaduras, trincas, ressecamentos, entre outros danos, quando for o caso;
- i) recipiente ou cilindro do extintor de incêndio e seus componentes aparentes, quanto à presença de sinais de corrosão e outros danos;
- j) ponteiro do indicador de pressão na faixa de operação, ou seja, área verde do indicador de pressão;
- k) existência de todos os componentes aparentes necessários para seu transporte e funcionamento;
- l) desobstrução do orifício de descarga;

Ao se notar alguma irregularidade nas verificações, o extintor de incêndio deve ser imediatamente submetido a manutenção de primeiro, segundo ou terceiro nível. O relatório da verificação deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) data da inspeção e identificação da empresa executante;
- b) identificação do extintor de incêndio;
- c) as condições do ambiente a que está exposto o extintor de incêndio, quando aplicável;
- d) registros das não conformidades e determinação do nível de manutenção a ser executado no extintor de incêndio.

6.7.2.1.3 Manutenção de extintores

Será realizada por profissionais capacitados da empresa de serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio. O nível de manutenção deve ser definido em função da situação encontrada na inspeção técnica, de acordo com o detalhado nos itens 6.7.2.1.3.1; 6.7.2.1.3.2 e 6.7.2.1.3.3.

Conforme previsto no item 5.3.3 da NBR 12.962/2016, fica impedida a realização de manutenção de extintores de incêndio cujos componentes não estejam disponíveis no mercado, o que implicaria a perda da garantia de funcionalidade do extintor. Neste sentido, não são permitidas adaptações. Caso ocorra falta de componentes de manutenção, estes extintores deverão ser condenados, o que deverá ser evidenciado e registrado por meio de laudo, não sendo permitido seu retorno para operação do público em geral.

6.7.2.1.3.1 Manutenção de primeiro nível dos extintores

A manutenção de primeiro nível consiste em procedimento de caráter corretivo, envolvendo componentes não sujeitos à pressão permanente. Pode ser executada, sempre que for requerida por uma inspeção, no local onde o extintor de incêndio se encontra instalado, desde que não haja justificativa para a remoção do extintor de incêndio para a empresa prestadora de serviço. A manutenção de primeiro nível consiste em:



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- a) limpeza dos componentes aparentes;
- b) reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- c) colocação do quadro de instruções, quando necessário, conforme NBR 12.962/2016;
- d) substituição ou colocação de componentes que não sejam submetidos à pressão, conforme NBR 12.962/2016.

Para garantir o bom estado de conservação dos extintores da CMBH, a manutenção de primeiro nível ocorrerá na mesma ocasião da conferência e inspeção mensal, de acordo com o previsto no plano de manutenção (item 6.7.1 deste Termo de Referência).

6.7.2.1.3.2 Manutenção de segundo nível

A manutenção de segundo nível consiste em procedimento de caráter preventivo e corretivo. Esta manutenção deverá ser executada, no mínimo, a cada 12 meses.

A manutenção de segundo nível do extintor de incêndio deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- a) desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b) verificação dos componentes roscados conforme NBR 12.962/2016;
- c) verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio a ser submetido ao ensaio hidrostático;
- d) limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- e) inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio, conforme NBR 12.962/2016;
- f) inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externa quanto à existência de danos ou corrosão, conforme NBR 12.962/2016;
- g) repintura, quando necessário conforme NBR 12.962/2016;
- h) substituição das vedações da válvula, conforme orientações do fabricante do extintor. Na falta delas, fazer conforme boas práticas;
- i) exame visual dos componentes de materiais plásticos ou borracha, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- j) verificação do tubo-sifão quanto ao comprimento (estabelecido por meio de dispositivo que meça, direta ou indiretamente, a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam comprometer o desempenho do extintor de incêndio; quando verificada a necessidade de troca do tubo -sifão, este deve atender às normas de fabricação do extintor e do manual do fabricante do extintor;
- k) avaliação visual de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na substituição dos que não atendam as especificações técnicas;
- l) verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga;
- m) verificação do indicador de pressão, o qual não pode apresentar vazamento e deve indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- n) fixação dos componentes roscados, com aperto adequado, sendo que, para a válvula



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- de descarga, tampa e mangueira;
- o) para o conjunto de segurança (bujão, disco e arruela), caso necessária substituição, deve ser adotada a especificação do manual do fabricante do extintor ou fabricante da válvula e a troca do conjunto completo;
- p) substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio, se necessário;
- q) montagem do extintor de incêndio com os componentes compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- r) execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;
- s) realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio, conforme descrito na ABNT NBR 15808 ou ABNT NBR 15809;
- t) colocação da trava e lacre;
- u) fixação de etiqueta autoadesiva contendo nível de manutenção efetuado, prazo para próxima manutenção de 2º nível (mês e ano) e próxima manutenção de 3º nível (ano);
- v) efetuar nas válvulas as marcações da massa do extintor de incêndio completo com carga, mangueira, punho e difusor (PC) e da massa do extintor de incêndio completo descarregado (PV). Caso exista essa informação deve-se checar se o PC e PV estão corretos e corrigi-los, caso necessário.

Ao se notar alguma irregularidade nas verificações expressas no procedimento acima descrito, e na impossibilidade de se corrigir o extintor de incêndio ou componente, este deve ser submetido à manutenção de terceiro nível, quando viável ou condenado e substituído.

O relatório da manutenção de segundo nível deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor);
- b) marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver;
- c) discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável;
- d) número do selo de identificação da conformidade, individualizado para cada extintor.

Só será permitida a recarga utilizando-se nitrogênio como gás expelente para os extintores de pressurização direta. As características da rosca da válvula de extintores de incêndio devem ser compatíveis com a rosca do cilindro, considerando a originalidade do projeto, quando aplicável. Na manutenção de extintor de incêndio não é permitida alteração das pressões, agente extintor ou quantidades indicadas no recipiente ou cilindro. Os recipientes e os cilindros dos extintores de incêndio devem ser pintados conforme NBR 12.962/2016.

6.7.2.1.3.3 Manutenção de terceiro nível

A manutenção de terceiro nível tem caráter preventivo e corretivo, e visa verificar a resistência e as condições de operação do extintor de incêndio e seus componentes. Os extintores devem ser submetidos a este nível de manutenção em um intervalo máximo de

Wilton



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

cinco anos, contados a partir de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático. Porém, independentemente da data de realização do último ensaio hidrostático, os recipientes e cilindros devem ser submetidos imediatamente a este ensaio, quando não for possível identificar quando se deu o último ensaio ou, ainda, quando apresentarem qualquer uma das situações previstas a seguir:

- a) corrosão maior que grau Ri1, definido na ABNT NBR ISO 4628-3, no recipiente, cilindro ou nas partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou que estejam submetidas à pressão permanente, ou nas partes externas contendo mecanismo ou sistemas de acionamento mecânico;
- b) defeito na alça de transporte ou gatilho de acionamento, desde que estes constituam parte integrante de componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea;
- c) submetidos a danos térmicos ou mecânicos.

A manutenção de terceiro nível inclui:

- a) desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b) limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- c) inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna, e externas, quanto à existência de danos ou corrosão, observando o descrito em 5.3.8 da NBR 12.962/2016;
- d) verificação dos requisitos do Anexo A da NBR 12.962/2016;
- e) identificação do ensaio hidrostático conforme previsto no item 5.3.8.4.7 da NBR 12.962/2016;
- f) avaliação da necessidade da remoção total ou parcial da pintura dos recipientes ou cilindros (externamente), sendo que a remoção total deve ocorrer, obrigatoriamente, quando for observado o descrito no item 5.4.2 da NBR 12.962/2016;
- g) execução do ensaio hidrostático dos recipientes e cilindros destinados ao agente extintor e ao gás expelente (quando houver), conforme o caso;
- h) pintura do recipiente ou cilindro, quando necessário, deve ser conforme item 5.4.1 da NBR 12.962/2016;
- i) determinação da capacidade volumétrica;
- j) substituição das vedações da válvula, conforme orientações do fabricante do extintor;
- k) substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga dos extintores (arruela, disco e bujão), posteriormente ao ensaio hidrostático na válvula de descarga. Os componentes deverão ser aqueles indicados pelo fabricante do extintor ou fabricante da válvula;
- l) verificação da resistência à pressão da válvula de descarga, conforme ensaio descrito nos itens 8.8.2 ou 8.9.3 da NBR 12.962/2016;
- m) verificação da resistência à pressão da mangueira de descarga, conforme ensaios descritos nos itens 8.8.1 e 8.9.1 da NBR 12.962/2016;
- n) exame visual dos componentes de materiais plásticos ou borracha, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- o) verificação do tubo-sifão quanto ao comprimento (estabelecido por meio de dispositivo que meça, direta ou indiretamente, a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam comprometer o desempenho do extintor de incêndio;
- p) verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga após ensaio hidrostático, conforme ensaio previsto no item 8.9.2 da NBR 12.962/2016.
 - q) fixação dos componentes roscados com aperto adequado. Para o bujão de segurança, deve ser adotado o aperto especificado pelo fabricante do extintor ou fabricante da válvula;
 - r) realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio, conforme descrito em 8.6 ou na ABNT NBR 15808 ou ABNT NBR 15809;
 - s) colocação do quadro de instruções, conforme norma de fabricação do extintor, adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio;
 - t) montagem do extintor de incêndio com os componentes previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas e aos requisitos técnicos do fabricante do extintor;
 - u) execução da recarga e pressurização do extintor de incêndio;
 - v) colocação da trava e lacre;
 - w) fixação da etiqueta autoadesiva contendo nível de manutenção efetuado, prazo para próxima inspeção (mês e ano), manutenção de 2º nível (mês e ano) e próxima manutenção de 3º nível (ano).

Ao se notar alguma irregularidade, prevista na NBR 12.962/2016 para condenação dos extintores, a CMBH deverá ser informada para requisitar novo extintor em substituição.

O relatório da manutenção de terceiro nível deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor);
- b) marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver;
- c) discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável;
- d) perda de massa, para os cilindros que possuam marcação de sua tara e que passaram por processo de remoção total da pintura;
- e) expansão total, permanente e permanente percentual dos cilindros ensaiados hidrosticamente;
- f) resultado do ensaio hidrostático e, se for o caso, o motivo da condenação;
- g) valores de fatores de enchimento e pressões adotados para os ensaios;
- h) situação de aprovação ou reprovação do cilindro ou recipiente após ensaios.

Para os cilindros, quando apresentarem grau de enferrujamento maior que Ri1 e se for removida completamente a pintura, deve se proceder à avaliação da perda de massa, como definido nos itens 5.3.8.4.10 a 5.3.8.4.12 da NBR 12.962/2016.

Quando a CONTRATADA realizar manutenção em extintores de incêndio durante o ano limite para a realização do ensaio hidrostático, deverá obrigatoriamente realizar a manutenção de terceiro nível.

Ullini



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Os recipientes dos extintores de incêndio de baixa pressão, durante o período em que eles estiverem submetidos à pressão, não podem apresentar vazamento ou queda de pressão máxima admissível de 0,1 MPa (1 kgf/cm²), conforme item 8.4.4 da NBR 12.962/2016 (ensaio hidrostático em recipientes de baixa pressão). A expansão permanente percentual não pode exceder a expansão total prevista na norma de fabricação do cilindro durante o ensaio previsto no item 8.5 da NBR 12.962/2016,

Para extintores classificados como condenados, de acordo com os critérios estabelecidos pela NBR 12.962/2016, deverá ser anotada no recipiente ou cilindro, com punção, a expressão "condenado", juntamente com a identificação da empresa executante. Estes extintores e cilindros devem ser apresentados à CMBH para autorização de sua destruição e substituição. Após autorização pela CMBH a contratada providenciará a inutilização e descarte do extintor condenado, que deverão ser evidenciadas e registradas em relatório fotográfico.

Antes de ser ensaiado, o recipiente deve receber a identificação do ensaio hidrostático, que deve conter as seguintes informações:

- a) logotipo ou marca da empresa prestadora do serviço;
- b) ano da execução do ensaio hidrostático;
- c) fica dispensada a identificação do ensaio hidrostático antes do procedimento.

A altura das letras, dígitos ou logotipos para recipientes acima de 3 L devem ser de no mínimo 4 mm. Os extintores, depois de pintados, devem receber uma sobre pintura em cor contrastante com a do recipiente ou cilindro sobre a marcação.

As marcações sobre o cilindro devem ser feitas em baixo relevo, com punção. As marcações em locais não submetidos à pressão nos recipientes, quando aplicável, podem ser feitas com punção ou por um dos meios especificados abaixo:

- a) lápis ou caneta de gravação pneumática, provido de ponteira de metal duro para gravação por impacto, combinado a um gabarito que garanta a padronização da grafia em caixa alta e a perfeita reprodução do logotipo da empresa;
- b) outros meios de gravação e marcação, desde que sejam feitas por equipamentos que não deformem o recipiente e que garantam a padronização da grafia em caixa alta e a perfeita reprodução do logotipo da empresa;
- c) aposição de etiqueta adesiva com as marcações impressas ou gravadas sobre ela, garantindo a padronização da grafia em caixa alta e a perfeita reprodução do logotipo da empresa.

Para a marcação realizada conforme a alínea (c), acima, fica dispensada a sobrepintura conforme item 5.3.8.4.6 da NBR12.962/2016. A etiqueta adesiva deve possuir no mínimo marca ou logotipo da empresa executante e ano com dois dígitos da execução do ensaio hidrostático.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

As letras, símbolos ou algarismos deverão possuir altura mínima de 4 mm e as seguintes características técnicas, comprovadas documentalmente pelo fornecedor da mesma ou laboratório de ensaio de terceira parte:

- a) força de adesão/arrancamento: 0,7 N/mm após 72 h de aplicação, mantido em ambiente a $23 \pm 1^\circ \text{C}$ ou superior, e umidade relativa do ar de $(50 \pm 2) \%$;
- b) resistência à umidade;
- c) resistência a solventes garantida pelo fabricante.

As gravações ou marcações devem ser visíveis, legíveis e indelévels.

A determinação da perda de massa, bem como o limite aceitável, estão especificados na ABNT NBR 12274, para os cilindros que passaram por processo de remoção total da pintura.

Quando a tara não estiver estampada ou quando houver divergência entre a tara marcada do cilindro e a massa medida, deve-se proceder conforme a ABNT NBR 12274, para os cilindros que passaram por processo de remoção total da pintura.

A CONTRATADA deve checar se o peso cheio e o peso vazio estão corretos. Caso não esteja, deverá corrigir esses dados procedendo conforme item 5.3.8.4.17 (d) da NBR 12.962/2016.

As marcações do peso cheio e do peso vazio nas válvulas, devem ser efetuadas por um dos seguintes meios:

- a) puncionamento na válvula (válido somente para válvulas novas que não possuam essa marcação);
- b) lápis ou caneta de gravação pneumática, provido de ponteira de metal duro para gravação por impacto, combinado a um gabarito que garanta a padronização da grafia em caixa alta;
- c) outros meios de gravação ou marcação, desde que seja feita por equipamentos que não deformem a válvula, combinada a um gabarito que garanta a padronização da grafia em caixa alta;
- d) gravação ou marcação ou puncionamento sobre chapa metálica de latão, alumínio ou aço inoxidável, que deve ser afixada às válvulas por meio de adesivo resistente à umidade e a solventes.

6.7.2.2 Sistema de hidrantes

6.7.2.2.1 Mangueira de hidrantes

As mangueiras em uso nos hidrantes devem ser inspecionadas a cada 6 meses e passar por manutenção a cada 12 meses. A edificação não poderá ficar sem mangueiras durante o período de inspeção ou manutenção, portanto a CONTRATADA deverá providenciar mangueiras reservas para suprir a ausência daquelas que foram retiradas para execução dos

Wilton



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar a identificação individual de cada uma das mangueiras, a partir de sua primeira manutenção. Esta identificação deve ser feita em local visível no corpo da mangueira próximo à extremidade ou na união, com as seguintes informações mínimas: nome do executante; data do ensaio (mês/ano); validade: 12 meses.

A inspeção visual e dimensional na mangueira deverá verificar:

- a) identificação da mangueira (fabricante, norma e tipo);
- b) relatório de ensaio da mangueira e respectiva validade;
- c) acoplamento das uniões (os flanges de engate devem girar livremente);
- d) anel de vedação de borracha, interno à luva da união, nos engates das uniões e adaptadores;
- e) comprimento da luva da união, conforme NBR12.779/2009.

Também será verificada a dificuldade de acoplamento das uniões com o hidrante e com o esguicho da respectiva caixa/abrigo de mangueira. Para esta verificação é permitido utilizar chave de mangueira para o acoplamento.

De acordo com o que prescreve a NBR 12.779/2009 os seguintes resultados acarretarão a necessidade de manutenção das mangueiras:

- a) inexistência de relatório ou validade vencida;
- b) dificuldade para acoplamento das uniões;
- c) ausência de anel de vedação nos engates das uniões ou vedação que apresente ressecamento, fendilhamento ou corte;

Se por ventura forem encontradas mangueiras de tipo ou empatamento em desconformidade com edificação de uso público (conforme NBR 12.779/2009), a CONTRATADA deverá alertar a CMBH quanto à necessidade de substituição imediata, para que possa emitir ordem de serviço determinando a troca.

Se forem constatadas nas inspeções condições evidentes para as quais não haja possibilidade de reparo e ensaio hidrostático, a mangueira deve ser condenada, conforme NBR 12.779/2009. Também para estes casos, a CONTRATADA deverá alertar a CMBH quanto à necessidade de substituição imediata, para que possa emitir ordem de serviço determinando a troca.

A mangueira deve ser ensaiada obedecendo aos requisitos de pressão estabelecidos na tabela 01 do item 6.1.3, da NBR 12.779/2009. Desta forma, a mangueira deverá ser estendida, sem torção, em linha reta sobre a bancada ou em qualquer outra forma geométrica, desde que com raio mínimo de curvatura de dez vezes o diâmetro nominal da

Wilton



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

mangueira, nas mudanças de direção.

Deverá ser acoplada uma das extremidades à válvula de suprimento de água. Na extremidade livre, será acoplado um tampão de mesmo diâmetro com válvula de drenagem para controle da retirada de ar.

Após abertura da válvula de drenagem a mangueira será pressurizada gradualmente com água. Todo o ar da mangueira deverá ser removido levantando a extremidade da válvula de drenagem acima da bancada. A válvula de drenagem será fechada lentamente até atingir a pressão aproximada de 0,1 MPa. Deverá ser verificado o comprimento da mangueira, através de trena ou gabarito na bancada. Somente retornará para uso a mangueira que não apresentar redução de comprimento nominal superior a 3 %.

Para realização dos testes a pressão será aumentada na razão de incremento de 2,1 MPa/min a 7,0 MPa/min até que se alcance a pressão indicada na NBR 12.779/2009, mantendo-a pressurizada por 1 min. Durante este período de estabilização, se houver queda de pressão, reincrementá-la com equipamento de pressurização. Após o período de estabilização, a pressão deverá ser mantida por 3 min sem o auxílio do equipamento de pressurização. Também deverá ser verificada a existência de vazamentos ao longo da mangueira. A torção final da mangueira deverá ser à direita.

Os testes hidrostáticos das mangueiras serão realizados pela CONTRATADA em suas dependências. Para isso deverá disponibilizar, às suas expensas, mangueiras provisórias em boas condições conforme normas pertinentes.

As mangueiras que forem reprovadas nos ensaios, sem possibilidade de reparos previstos na NBR 12.779/2009, devem receber a inscrição "CONDENADA", próximo à união, nas duas extremidades e no meio, em cor contrastante com a mangueira, de forma indelével, com caracteres de 25 mm de altura.

6.7.2.2.1.1 Reparos das mangueiras:

Mangueiras que apresentem vazamento nas proximidades das uniões podem ser reparadas. Para estes casos deverá ser utilizada a prática usual de corte e reempatação, desde que sejam observadas as condições previstas na NBR 12.779/2009.

Uniões que apresentem deformações no engate, soldura do flange de engate em relação à luva de empatamento ou vazamento em partes metálicas devem ser substituídas por novas, desde que observadas as condições previstas no item 6.3 da NBR 12.779/2009. Caso ocorra vazamento pela vedação frontal de borracha (gaxeta), deve-se substituí-la por peça original.

6.7.2.2.1.2 Reempatação das mangueiras

A mangueira, após manutenção que obrigue redução em seu comprimento, somente deve retornar para uso caso a redução seja de no máximo 3 % de seu comprimento nominal. A



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

união deve ser substituída por uma nova, conforme ABNT NBR 14349. Na reempatação, a substituição da união é necessária devido à deformação da luva quando da empatação original. Após reempatação a mangueira deve ser ensaiada conforme item 6.1.3 da NBR 12.779/2009, obedecendo aos requisitos de pressão.

Durante o processo de reempatação, o anel de expansão deverá ser colocado no fuso da máquina de empatar, com o lado chanfrado direcionado para o corpo da mangueira. Após isso a união deverá ser posicionada no fuso. O corte da extremidade da mangueira deverá ser feito perpendicularmente ao seu comprimento. A ponta da mangueira deverá ser colocada entre o anel de expansão e a união e, posteriormente será acionado o equipamento de empatação até que se atinja a pressão determinada. Retorna-se com o fuso de empatação para a posição de origem.

6.7.2.2.1.3 Limpeza das mangueiras

Para a limpeza a seco, deve-se utilizar uma escova com cerdas não metálicas, longas e macias. O escovamento deve ser executado cruzado, ou seja, no sentido da trama e do urdume. Quando necessária a execução de lavagem, deverá ser utilizada água e, se necessário, sabão neutro e escova. Poderá ser utilizado equipamento de alta pressão.

6.7.2.2.1.4 Substituição das mangueiras

Mangueiras consideradas condenadas para uso devem ser substituídas por mangueiras novas de mesmos tipo, diâmetro e comprimento. Para efeito de dimensionamento da mangueira, deverá ser consultada a norma NBR 11.861.

6.7.2.2.2 Sistema de bombas e tubulação dos hidrantes

A contratada deverá executar as ações de manutenção do sistema de hidrantes (preventivas e corretivas) tendo como objetivo garantir que:

- a) todas as válvulas angulares e de abertura rápida tenham sido abertas totalmente, de forma normal e manualmente, e, ao serem fechadas, tenha sido verificada a vedação completa, garantindo o bom estado do corpo da válvula com relação à corrosão;
- b) todas as válvulas de controle seccional tenham sido manobradas sem nenhuma anormalidade, inclusive com relação a vazamentos no corpo, castelo ou juntas;
- c) todos os esguichos tenham sido usados e sua capacidade de manobra verificada;
- d) a integridade física dos abrigos tenha sido garantida;
- e) todas as tubulações estejam pintadas sem qualquer dano, inclusive com relação aos suportes empregados;
- f) a sinalização utilizada nos pontos de hidrantes e/ou mangotinhos esteja conforme o especificado;
- g) os dispositivos de controle de pressão usados no interior das tubulações tenham sido verificados quanto à sua eficácia e seu funcionamento;
- h) o funcionamento de todos os instrumentos e medidores instalados tenham sido verificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- i) todas as interligações elétricas tenham sido inspecionadas e limpas, removendo oxidações;
- j) as gaxetas dos motores/bombas tenham sido verificadas, reguladas ou substituídas, recebendo lubrificação adequada e demais cuidados, conforme instruções dos fabricantes;
- k) o(s) quadro(s) de comando e de alarme tenha(m) sido totalmente inspecionado(s), atestando seu pleno funcionamento.

O roteiro de inspeção e verificações a que deve ser submetido o sistema, deverá a garantir a melhor preservação de todos os componentes da instalação, contemplando também as providências a serem tomadas para execução da manutenção preventiva naqueles componentes que, sabidamente, estão sujeitos a apresentar problemas de funcionamento. Deve-se realizar, no mínimo, as seguintes verificações (evidenciadas e registradas em formulários):

- a) se os hidrantes ou os mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados;
- b) funcionamento normal das válvulas;
- c) condições de uso dos engates;
- d) se as válvulas de controle seccional são mantidas abertas;
- e) se as válvulas angulares dos hidrantes e as válvulas de abertura rápida dos mangotinhos são mantidas fechadas;
- f) o adequado acondicionamento das mangueiras e sua pronta disponibilidade para uso;
- g) se as mangueiras e demais pertences estão guardados em seus abrigos;
- h) se os esguichos reguláveis do sistema tipo 1 estão acoplados nas mangueiras;
- i) se os abrigos estão secos e desobstruídos;
- j) o nível adequado da água (máximo possível);
- k) as condições de uso do cavalete de automatização das bombas;
- l) se a automatização do sistema está em conformidade com o especificado.

6.7.2.2.3. Manutenção corretiva nas tubulações

Quando as inspeções nas tubulações de hidrantes indicarem a necessidade de realização de serviços de reparo com substituição de trecho de tubulação a CONTRATADA deverá fazer a preparação da tubulação com seu esvaziamento e, posteriormente, fará o corte da tubulação metálica, bem como sua substituição em comprimento de até 1,0m, com o uso de conexões adequadas para tanto.

Caso a tubulação a ser reparada esteja embutida em alvenaria, caberá à CMBH providenciar a demolição de alvenaria e posterior recomposição.

Caso o reparo seja realizado em tubulação fixada na laje caberá a CONTRATADA providenciar a remoção e recolocação dos forros, bem como condições de acesso (escadas ou andaime), EPCs e EPIs para trabalho em altura.

6.7.2.3 Sistema de alarme

Wilton



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

A manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme de incêndio deve ser executada por técnicos habilitados e treinados em conformidade com as normas pertinentes. Após cada manutenção, o executante deve apresentar relatório de manutenção assinado, citando as condições de funcionamento do sistema, registrando data, hora do serviço e período de garantia dos serviços executados.

6.7.2.3.1 Manutenção preventiva do sistema de alarme

A manutenção preventiva deve garantir que o sistema de detecção e alarme de incêndio esteja em pleno funcionamento, ou registrar no relatório as suas restrições ou falhas. Neste último caso as correções necessárias deverão ser executadas de forma imediata.

Após qualquer alteração do projeto ou correção das falhas, uma nova verificação deve ser efetuada no funcionamento do sistema e deverá ser emitido relatório atestando o perfeito funcionamento do sistema.

O roteiro mínimo de manutenção preventiva no sistema de alarme consiste nas seguintes atividades:

- a) medição da corrente dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comandos, e comparação com a leitura realizada na manutenção anterior;
- b) verificação da supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos;
- c) verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação;
- d) verificação do estado e carga das baterias;
- e) medição de tensão da fonte primária;
- f) ensaio funcional de todos os acionadores manuais do sistema, a cada três meses.
- g) ensaio funcional de todos os avisadores, a cada três meses;
- h) ensaio funcional dos painéis repetidores, a cada três meses;
- i) verificação de danos na rede de eletrodutos ou fiação.

As atividades de manutenção preventiva do alarme de incêndio deverão ser realizadas a cada três meses. Quando a manutenção exigir a interrupção parcial ou total do funcionamento do sistema devem ser tomadas precauções especiais, em conjunto com a Divisão de Segurança da CMBH, no sentido de suprir a vigilância necessária dos locais cujos circuitos/dispositivos encontrarem-se inoperantes.

Deverá ser realizada a limpeza dos componentes do sistema, a cada atividade de manutenção, se necessário.

6.7.2.3.2 Manutenção corretiva do sistema de alarme

Quando as inspeções e a manutenção preventiva indicarem, a CONTRATADA deverá providenciar os seguintes serviços e insumos para manutenção corretiva:

- substituição do conjunto de 02 baterias, com fornecimento de baterias novas, inclusive descarte das baterias antigas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- substituição de botoeira com sirene acoplada, com fornecimento de nova, inclusive descarte da antiga;
- manutenção corretiva de placa-mãe, com fornecimento de nova placa, inclusive descarte da placa antiga;
- manutenção corretiva de placa de fonte, com fornecimento de nova placa, inclusive descarte da placa antiga;
- manutenção corretiva de display, com fornecimento de novo display, inclusive descarte visor antigo;
- manutenção eletrônica corretiva com substituição de fusíveis, resistores, capacitores ou outro componente eletrônico avariado, com fornecimento de novos componentes, inclusive descarte dos antigos.

6.7.2.4 Sistema de iluminação de emergências

A manutenção e os testes nas luminárias de emergência deverão ocorrer conforme preconiza a NBR 10898/2013. A instalação e o correto funcionamento do sistema devem atender às especificações do manual de instalação e manutenção fornecido pelo fabricante das luminárias. Qualquer alteração no sistema de iluminação de emergência deve ser realizada por profissional habilitado e com materiais que atendam às especificações de todo o sistema. Os defeitos constatados no sistema devem ser anotados em relatório pela CONTRATADA e consertados dentro de um período de 48 h de sua anotação.

O controle de manutenção deve manter os registros atualizados quanto a periodicidade das verificações e previsão dos reparos ou trocas dos equipamentos falhos.

Deverá ser realizado controle mensal verificando a passagem do estado de vigília para a iluminação e funcionamento de todas as luminárias.

Deverá ser realizado controle semestral verificando e testando o estado de carga das baterias, colocando em funcionamento o sistema por no mínimo 1 h. Quando o tempo garantido for superior a 2h, deve ser testado por no mínimo metade do período determinado. O teste deve ser efetuado de modo a minimizar a condição de risco no período de 24 h de recarga completa das baterias.

Os equipamentos portáteis devem ser mantidos em condições de funcionamento, sem marcas de oxidação nos contatos e nas chaves liga/desliga, e em local de fácil acesso por pessoas encarregadas de usá-los.

A CONTRATADA deverá promover verificações e manutenções mensais de cada unidade autônoma. A CONTRATADA deverá manter livro de controle do sistema de iluminação de emergência. A partir de suas inspeções, quando perceber alteração em layout em ambientes dotados de iluminação de emergência, a CONTRATADA deverá registrar e alertar à CMBH, que promoverá a adaptação de luminárias, quando necessário, ou informará as justificativas para a não adaptação que serão inseridas nos registros de manutenção.

A manutenção preventiva e corretiva deve garantir o funcionamento do sistema até a próxima



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

manutenção preventiva, prevista com um fator de segurança de pelo menos dois meses para cobrir atrasos na execução dos serviços.

As medições de níveis de iluminância, em recinto com pontos de iluminação de emergência, devem ser feitas na ausência de outras fontes de iluminação. Estas medições devem ser executadas com o ambiente ocupado pelo mobiliário normal, máquinas e utensílios. A área de captação do aparelho de medição deve ser livre da própria sombra do observador.

Os valores luminotécnicos da iluminação de emergência devem ser periodicamente verificados e anotados, pelo menos a cada dois anos, se não houver alteração do ambiente.

As exigências para os aparelhos de medição são as seguintes:

- a) a resposta da célula deve atender à curva V (observar o padrão C.I.E.);
- b) deve dispor de dispositivo corretor de cosseno, sem o qual o nível de iluminância medido é menor;
- c) deve possuir escala compatível com o valor a ser medido, e sua classe de precisão mínima deve ter uma tolerância de 2,5 % do valor de fundo de escala (com escala de até 20 lux).

As medições dos níveis de iluminância dos pontos de luz do sistema devem ser feitas no nível do piso, conforme o Anexo A da NBR 10.898/2013.

Os valores dos níveis de iluminância devem levar em consideração a diminuição da intensidade da luz em função da descarga da bateria, assegurando sempre os níveis mínimos exigidos nesta Norma, no final do tempo garantido.

Em caso de dúvidas, verificar o nível de iluminação pelo dispositivo descrito na Figura A.5.11, do anexo A da NBR 10.898/2013

6.7.2.5 Sistema de sinalização de emergências

A sinalização de emergências (indicação de rota de fuga, equipamentos e medidas de mitigação de danos) devem ser inspecionadas regularmente de acordo com o previsto na NBR 16.820/2020. As inspeções devem ser realizadas com o objetivo de garantir que a sinalização esteja sempre legível e bem destacada. Neste sentido, qualquer mudança na edificação identificada pela CONTRATADA deverá ser comunicada à CMBH para atualização do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico implementando as adequações no plano de fuga, que deverá estar sempre atualizado com data e revisão.

Os componentes dos sistemas de sinalização fotoluminescente em edificações devem ser inspecionados visualmente e limpos trimestralmente por um técnico competente com o objetivo de garantir a sua operacionalidade em situação de emergência. A CONTRATADA é responsável pelas inspeções.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

A inspeção visual deve ser realizada trimestralmente incluindo o seguinte:

- a) inspeção visual de todas as áreas abrangidas pelo sistema de sinalização de segurança fotoluminescente. As sinalizações não podem apresentar alteração de cor de segurança e cor de contraste, não podem ter resquícios de pintura de parede em sua superfície e não podem estar quebradas ou apresentar qualquer problema que dificulte sua visualização.
- b) registro de ausência de sinalização e necessidade de manutenção e limpeza;
- c) análise visual da luminância dos componentes fotoluminescentes na ausência de luz.

Para cada inspeção trimestral, deve ser elaborado um relatório contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) referência aos requisitos previstos na Norma NBR 16.820/2020;
- b) nome e endereço da edificação inspecionada;
- c) tipos de "não conformidades" observadas com as respectivas ações corretivas;
- d) informações do fabricante e desempenho (luminância) dos produtos;
- e) locais onde não é possível eliminar as entradas de luz externas (impossibilidade de realização da inspeção de luminância);
- f) data e hora da inspeção;
- g) assinatura e nome do técnico que efetuou a inspeção;
- h) assinatura e nome do responsável técnico da CONTRATADA;
- i) observações adicionais.

6.8 OBSERVAÇÕES GERAIS

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela definição quantitativa (dimensionamento) e qualitativa (qualificação e habilitação mínimas) de sua Equipe Técnica, em conformidade com as exigências normativas e legais, com o cronograma e periodicidades estabelecidos por este termo de referência e com a necessidade de atuação dos profissionais, atentando-se para a manutenção da eficiência e regularidade do sistema.

O total de profissionais disponibilizados pela CONTRATADA não implicará em ônus adicional para a CMBH. Desta forma, não será aceito qualquer argumento apresentado pela CONTRATADA que esteja relacionado ao quantitativo de profissionais designados por ela.

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, a listagem contendo o nome dos profissionais que atuarão no contrato, bem como a comprovação de vínculo profissional. A lista apresentada deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome completo do profissional.
- Título e número do registro do profissional junto ao Conselho Profissional competente, quando obrigatório.
- Certificados que atestem a qualificação mínima prevista nas normas pertinentes;
- Atribuições e funções que serão assumidas pelo profissional no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- Natureza do vínculo profissional com a CONTRATADA demonstrada por meio da apresentação de um dos documentos listados abaixo:
 - ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
 - ✓ Contrato social da empresa em que conste o nome do profissional como sócio.
 - ✓ Contrato de prestação de serviços vigente.

A CONTRATADA deverá designar o Responsável Técnico pelos serviços de acordo com o previsto no item 20.2 deste documento.

6.8.1 Forma de apresentação dos trabalhos:

Todos os relatórios serão entregues impressos em papel sulfite, no formato A4, numerados em 1 (uma) via contendo a data e a assinatura do Responsável Técnico por sua elaboração no final e sua rubrica em todas as páginas. Os documentos impressos e assinados poderão ser substituídos por arquivos em formato .PDF assinados digitalmente.

Os arquivos digitais serão encaminhados para o e-mail seceng@cmbh.mg.gov.br, na impossibilidade de encaminhar os documentos para esse e-mail os arquivos poderão ser entregues gravados em mídia eletrônica.

A contratada deverá entregar anualmente uma Anotação de Responsabilidade Técnica registrada em nome do profissional designado como Responsável Técnico pelos serviços, devidamente quitada às suas expensas.

6.8.2 Fiscalização:

Os serviços previstos neste documento serão acompanhados, fiscalizados e avaliados por representantes da **Divisão de Gestão de Segurança da CMBH**.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste documento.

A fiscalização da CMBH se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados se em desacordo com as especificações e com as condições estabelecidas neste documento.

Quaisquer exigências da Fiscalização, desde que sejam inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem quaisquer ônus para a CMBH.

6.8.3 Obrigações da CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- (a) Entregar os serviços previstos neste documento e de acordo com as condições nele estabelecidas.

Wilma



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- (b) Registrar anualmente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente, junto ao conselho profissional da categoria, relativas aos serviços objeto deste documento, bem como arcar com os custos para tal registro.
- (c) Cumprir todas as normas técnicas, códigos, leis e demais aspectos regulatórios concernentes aos serviços contratados.
- (d) Arcar com todos os custos diretos ou indiretos decorrentes da prestação dos serviços contratados.
- (e) Fornecer aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços todo e qualquer material, equipamento ou ferramenta necessário à prestação dos serviços contratados.
- (f) Informar à fiscalização da CMBH qualquer situação que implique em dificuldade, adiamento ou impedimento da execução dos serviços contratados.
- (g) Entregar à fiscalização da CMBH relação de profissionais que executarão os serviços.

6.8.4 Obrigações da CMBH:

São obrigações da CMBH:

- (a) Fornecer informações e esclarecimentos sobre o imóvel, equipamentos e sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, desde que solicitados pela empresa.
- (b) Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de prestação de serviço e a todos os documentos e projetos que possua em seu domínio que possam subsidiar os trabalhos.
- (c) Emitir o Termo de Aceite referente à conclusão e aceitação dos serviços executados.

6.8.5 Proposta Comercial:

- (a) A licitante apresentará sua proposta utilizando o modelo de proposta comercial presente no ANEXO II deste Termo de Referência, informando o valor unitário de cada um dos serviços descritos.
- (b) A proposta comercial da licitante não poderá indicar serviços cujas especificações, quantitativos e/ou metodologia de execução diverjam daqueles indicados no Termo de Referência e em seus anexos.
- (c) Ao elaborar sua Proposta Comercial, a licitante deverá considerar todos os custos diretos ou indiretos necessários à completa e perfeita prestação dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, tais como: mão de obra, transporte, fornecimento de materiais, ferramentas ou equipamentos aos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos trabalhos, anotação de responsabilidade técnica, taxas ou impostos, nada mais podendo ser cobrado da CMBH a qualquer título.

7 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Será permitida a subcontratação, nos termos da Lei nº 8.666/1993? Sim. Condições e limites da subcontratação: Poderão ser subcontratados os serviços de manutenção de segundo e terceiro níveis dos extintores.

Será permitida a subcontratação, nos termos do art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006? Não.

Considerando-se que as atividades relacionadas a manutenção de segundo e terceiro estágio de extintores demandam equipamentos e insumos específicos, exigindo ainda a desmontagem, esvaziamento e recarga dos extintores em oficinas dotadas de ferramentas e equipamentos adequados, bem como certificações específicas, estes serviços poderão ser subcontratados. Destaca-se que se trata de fração reduzida do objeto contratado, não correspondendo assim a parcela relevante dos serviços.

Não se exigirá a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte. Caso a subcontratação fosse restrita a tais empresas, a subcontratação desta parcela poderia sofrer acréscimo de preços por escassez de empresas especializadas desta categoria capazes de obter as certificações necessárias para realização destes serviços especializados.

8 - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados na sede da CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG.

Os serviços executados na sede da CMBH poderão ser realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7:30 e 19:00 horas, desde que não causem transtornos aos usuários do prédio. Para as atividades que por ventura tenham impactos no uso do prédio, exigindo sua interdição parcial ou total, os serviços serão programados conforme cronograma previamente definido entre a CONTRATADA e a fiscalização da CMBH. Para os testes de luminárias poderão ser agendados serviços em horários noturnos.

9 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do serviço será o seguinte: empreitada por preço unitário.

Os serviços serão pagos de acordo com a execução mensal prevista neste termo de referência.

10 - PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - Início da prestação do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra: 10 dias úteis

10.2 - Conclusão do serviço: até o término da vigência contratual.

11 - GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual? Não.

Willie



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

12 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- Registro de Profissional
- Registro de Empresa
- Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- Análise de Índices Financeiros
- Outro: Registro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

12.1 Justificativa Geral:

Como requisito para a habilitação técnica das licitantes será exigida a apresentação de documentação que comprove a capacidade técnico-operacional das empresas, conforme descrito nos itens 12.1.1 e 12.1.2.

As exigências se justificam em razão da importância dos serviços que serão executados, sendo fundamental que a empresa seja capaz de concluí-los cumprindo com os requisitos necessários de qualidade, funcionalidade, disponibilidade e, principalmente, segurança.

A exigência de qualificação técnica visa garantir que não se formalize contrato com empresa que não domine as técnicas necessárias para o desenvolvimento dos serviços em conformidade com o padrão de qualidade necessário ao objeto.

12.2 Documentação mínima para habilitação técnica:

As licitantes deverão apresentar documentação técnica que comprove minimamente sua capacidade técnica para realização dos serviços de manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico do imóvel sede da CMBH. Neste sentido foram previstos requisitos mínimos de capacidade técnico-operacional conforme listado resumidamente no quadro abaixo e detalhado nos itens 12.2.1 e 12.2.2.

Quadro Resumo de Documentação de Habilitação Técnica	
Capacidade Técnico-Operacional (documentos da empresa)	
Item	Descrição dos Documentos Exigidos
A	Registro da Empresa no Conselho Profissional.
B	Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento comprobatório, se for o caso, que comprove a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de prevenção e

Willho



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

combate a incêndio e pânico, constituído por rede de hidrantes, extintores portáteis, iluminação de emergência e alarme por, no mínimo 6 (seis) meses.

C Registro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) conforme IT-34/CBMMG e artigo 10 do Decreto Estadual 44.746/2008, que regulamenta a Lei Estadual 14.130/2001.

12.2.1 Capacidade Técnico-Operacional:

A licitante deverá comprovar que se encontra regularmente registrada no respectivo Conselho Profissional da região a que estiver vinculada, conforme enquadramento da mesma. Na execução contratual, no caso de a CONTRATADA não ser registrada ou inscrita no CREA/CAU do Estado de Minas Gerais, ela deverá providenciar o respectivo visto desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato. A solicitação de registro da empresa junto ao CREA/CAU decorre de exigência legal de que os serviços descritos neste Termo de Referência só podem ser executados por empresa que comprove inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal nº 5.194/1966 e no art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993. A comprovação do registro confirma que a empresa está habilitada ao exercício de trabalhos da natureza daqueles previstos neste termo de referência.

Caberá à licitante comprovar, nos termos do art. 30, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, respaldado pelo Acórdão nº 3.070/2013 do Plenário do TCU, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento comprobatório que evidencie a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, constituído por rede de hidrantes, extintores portáteis, iluminação de emergência e alarme por, no mínimo 6 (seis) meses.

Para atendimento do subitem anterior, serão considerados todos os atestados em que conste a licitante como contratada principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão devidamente comprovado através de documentação pertinente. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar sua qualificação técnica, ressaltando-se que o período mínimo exigido para comprovação da Capacidade Técnico-Operacional de 06 (seis) meses, é muito inferior ao prazo proposto para vigência do contrato de 05 (cinco) anos. Há que se ressaltar também que é exigida experiência na manutenção de rede de hidrantes, extintores portáteis, iluminação de emergência e alarme, sem determinar quantitativo mínimo a comprovar para cada um destes equipamentos.

Neste sentido, as exigências demonstram razoabilidade em relação à parcela de maior relevância do objeto, estando de acordo com a Súmula nº 263/2011 do TCU que considera



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

lícita "a exigência da comprovação da capacidade técnico-operacional limitada às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto a ser contratado."

12.2.2 Registro junto ao Corpo de Bombeiros:

Em conformidade com o artigo 10 do Decreto Estadual 44.746/2008, que regulamenta a Lei Estadual 14.130/2001, a Licitante, deverá ser cadastrada no CBMMG para o exercício das atividades de manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico, utilizados em edificação de uso coletivo.

A exigência quanto ao registro junto ao CBMMG é pré-requisito obrigatório para que os serviços sejam prestados em conformidade com a legislação estadual vigente. O registro poderá ser evidenciado por meio de documento emitido pelo Corpo de Bombeiros ou de comprovação emitida pelo sistema INFOSCIP do CBMMG.

13 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora/ O Gestor será a titular/ o titular do seguinte setor: DIVGES

14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Designar Fiscal para esta contratação: Chefe da DIVGES.

15 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **Início da vigência:** A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, no seguinte exercício: 2022

- **Duração da vigência:** Nº de meses: **60**

- Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Como destacado anteriormente, existe a conveniência e vantajosidade em se contratar, em contrato único, todos os serviços necessários para a manutenção integral de todos os sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, tendo em vista o ganho de escala devido ao agrupamento de inspeções, testes e intervenções que possuem a necessidade de mesma mão de obra especializada e que não ocorrem, necessariamente todos os meses.

Ressalta se ainda que tal contratação permitirá à CMBH manter a regularidade e o efetivo funcionamento de todos os equipamentos por meio de um único contrato (com uma única data-base), com melhor organização e garantindo assim que a periodicidade e as datas de realização das inspeções e manutenções de todos os itens sejam cumpridas concomitantemente com uma gestão logística integrada. Assim, a contratação integrada é a única forma que garantiria que a administração não fique exposta a riscos inerentes aos processos de contratação separados, quais sejam: falta de cobertura de parte dos serviços e consequentemente ineficácia dos sistemas como um todo, com a possibilidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

agravamento de danos causados por prováveis sinistros. Nesta hipótese de prestação incompleta dos serviços haveria também a impossibilidade de manutenção do certificado AVCB, por meio do qual o Corpo de Bombeiros atesta a regularidade do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e autoriza o funcionamento regular da Câmara Municipal de Belo Horizonte. Sem essa documentação, a Câmara não poderia funcionar regularmente e portanto estaria impedida de realizar suas atividades.

Destaca-se ainda que a vigência de 05 (cinco) anos garante a redução de custos pois além de conferir maior previsibilidade e ganho de escala na prestação dos serviços, reduz a quantidade de processos licitatórios necessários para a contratação.

Neste sentido, ressalta-se ainda que o Plano de Manutenção (item 6.7.1), elaborado em conformidade com as características do imóvel da Câmara e em atendimento a Lei estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, bem como às normas técnicas e Instruções pertinentes, prevê periodicidades diversas para cada uma das atividades (mensais, trimestrais, semestrais, anuais e quinquenais). Assim sendo, é importante que o contrato tenha um prazo de vigência maior que possa abarcar os ciclos de manutenção e garantir a confiabilidade e a regularidade do sistema. Como exemplo, pode-se citar a manutenção em três níveis dos extintores, atividade que cumpre um ciclo completo apenas após o período de 5 anos, o que assegura que a regularidade e a responsabilidade técnica por estes equipamentos seja adequadamente tratada por uma única empresa especializada, garantindo a continuidade da regularidade deste sistema.

Desta forma e considerando ainda que são serviços continuados, uma vez que a manutenção das instalações de prevenção contra incêndio é uma obrigatoriedade perene, é vantajoso à administração pública que seu prazo seja o mais alongado possível, permitindo maiores benefícios à CMBH em relação a custo, praticidade, confiabilidade e regularidade na continuidade na prestação dos serviços.

Registra-se que, em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação: Não poderá ser prorrogada, por contemplar o prazo máximo previsto por lei.

17 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH?
Sim.

- O faturamento será realizado: mensalmente.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

Willie



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

18 – PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho, disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

19 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento aos critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, cumprir os seguintes requisitos:

- Utilizar preferencialmente materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Gerar empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Utilizar materiais e produtos de origem sustentável;
- Quando cabível, promover o recolhimento de resíduos, separá-los e encaminhá-los para reaproveitamento/reciclagem;
- Realizar os serviços minimizando o consumo de energia e de água.

O atendimento aos parâmetros acima poderão ser evidenciados por meio de relatórios e/ou documentos comprobatórios (notas fiscais, relatórios de recebimento de materiais, contratos de trabalho, dentre outros).

Caso a contratada não consiga cumprir qualquer dos requisitos acima listados deverá apresentar sua(s) justificativa(s) à fiscalização da CMBH mensalmente.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 Visita técnica facultativa:

A empresa interessada em participar do processo de licitação poderá realizar visita técnica facultativa às dependências da CMBH para conhecer o imóvel sede da CMBH, bem como seus sistemas de prevenção e combate a incêndio e Pânico.

A visita técnica deverá ser solicitada à Seção de Engenharia da CMBH, pelos telefones (31) 3555-1125 ou (31) 3555-1371 ou pelo endereço de e-mail seceng@cmbh.mg.gov.br, em tempo hábil para que a empresa possa elaborar e apresentar sua proposta comercial dentro do prazo previsto no edital.

A visita técnica poderá ser agendada para o horário compreendido entre 9:00 e 17:00 horas dos dias úteis (segunda a sexta-feira) e poderá ser realizada por qualquer representante ou preposto da empresa, não sendo necessário que seja realizada pelo próprio responsável técnico. A visita técnica será acompanhada por servidor da área de Engenharia da CMBH, seguindo roteiro preestabelecido para conhecimento das instalações.

A licitante que optar por não realizar a visita técnica, para conhecimento das condições dos



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

sistemas, é integralmente responsável por sua proposta, que deverá contemplar todos os recursos e custos necessários para execução completa do objeto deste termo de referência. Desta forma, eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação de condições específicas de execução e do local da obra é de única e exclusiva responsabilidade da licitante.

20.2 Profissional Responsável Técnico:

20.2.1 Caberá à CONTRATADA indicar, em até 10 dias úteis após assinatura do contrato, por meio de apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, 1 (um) profissional que será designado como Responsável Técnico dos serviços.

20.2.2 O profissional apresentado pela CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

20.2.2.1 Profissional de nível superior com formação em engenharia (civil ou de segurança do trabalho) ou arquitetura, reconhecido pelo conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o objeto do contrato.

20.2.2.2 Registro profissional junto ao conselho profissional competente.

20.2.2.3 Experiência profissional comprovada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, constituído por rede de hidrantes, extintores portáteis, iluminação de emergência e alarme, ou em atividades de complexidade técnica similar ou superior.

20.2.3 A experiência profissional deverá ser demonstrada por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Profissional competente em nome do profissional indicado pela CONTRATADA, constando a descrição dos serviços executados.

20.2.4 A exigência de apresentação da CAT possui relação com as características e com a complexidade dos serviços objeto do contrato, envolvendo a prestação de serviços de manutenção de sistemas de prevenção de combate a incêndio e pânico. A comprovação de experiência profissional por parte do Responsável Técnico visa garantir a qualidade dos serviços em um nível satisfatório, uma vez que a atuação de profissional com Capacidade Técnico-Profissional incompatível com a mínima exigida pode interferir na eficácia do funcionamento dos equipamentos de combate e prevenção a incêndio, comprometendo a segurança da sede da CMBH, bem como de seus usuários.

A exigência da apresentação da CAT encontra amparo no Capítulo II da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, o qual prevê que a Capacidade Técnico-Profissional será demonstrada por meio do registro, pelo profissional, das atividades executadas e da emissão do documento supra pelo respectivo Conselho Profissional.

20.2.5 Nos termos do artigo 30, § 10 da Lei Federal nº 8.666/1993, e a critério exclusivo da CONTRATADA, o **Responsável Técnico** alocado inicialmente na obra poderá ser substituído



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

por outro profissional com formação e experiência equivalentes ou superiores àquelas indicadas no item 20.2.2. Contudo, deverão ser respeitadas as condições descritas abaixo:

20.2.5.1 A comunicação de substituição do profissional deverá ser feita formalmente pela CONTRATADA à fiscalização da CMBH por meio de comunicação escrita, acompanhada dos documentos do profissional substituto, comprovando sua capacitação, experiência e qualificação conforme previsto no item 6.4.7.3.

20.2.5.2 A substituição do profissional, para ser efetivada, deverá ser previamente analisada e aprovada pela CMBH, que verificará a existência da qualificação técnica mínima necessária em relação ao substituto.

20.2.5.3 A eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para o não cumprimento de quaisquer das condições do contrato assumido, principalmente quanto à alegação de desconhecimento do escopo dos serviços a serem prestados pelo profissional substituto e quanto ao prazo total para entrega da obra.

20.3 Comprovação de vínculo com o profissional responsável técnico

20.3.1 A contratada deverá comprovar vínculo com o profissional indicado. Para efeitos de habilitação, entende-se como profissional vinculado: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato ou estatuto social da empresa, o administrador ou o diretor da empresa, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou o profissional prestador de serviços com contrato escrito firmado ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora da licitação. Para tanto, a licitante deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome completo do profissional.
- Título e número do registro do profissional junto ao Conselho Profissional competente.
- Natureza da relação profissional com a CONTRATADA, demonstrada por meio da apresentação de documentos que comprovem a relação.

- As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.
- Os campos a seguir são de uso interno da CMBH

Willis

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIRAFI
 DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DIVGEA
 SEÇÃO DE ENGENHARIA - SECENG

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -
 (Preencher somente os campos em amarelo)**

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Inscr. estadual:	
Inscr. Municipal:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	

Prazo de entrega conforme condições do Termo de Referência.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, §3º, da Lei 8.666/93.

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do **Edital nº 35/2022**

Todos os itens da proposta são compostos por transporte, fornecimento e serviços necessários a execução do objeto contratual.

Visita técnica facultativa

Declaro conhecer as condições de realização dos serviços, bem como as instalações existentes e, que tive a oportunidade de realizar visita técnica ao local. Assumo integralmente a responsabilidade por minha proposta, a qual contempla todos os recursos e custos necessários para execução completa do objeto contratado. Desta forma, fica claro que, eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação de condições específicas de execução e do local da obra, por não realizar a visita técnica facultativa, é de única e exclusiva responsabilidade da licitante.

Condições de Pagamento:

As condições de pagamento são as descritas abaixo, constantes dos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH, ressalvadas possíveis alterações descritas no Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e as condições abaixo, prevalecerá o Termo de Referência.

O pagamento será efetuado por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da data da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições deste termo.

A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as sanções previstas na Portaria nº 16.707, de 25 de agosto de 2016 e alterações constantes do Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e a Portaria prevalecerá o Termo de Referência.

Inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública:

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública".

Preço de Referência:	R\$ 280.147,50
Desconto no Preço de Referência (%)*:	%
Valor Final da Proposta com Desconto	R\$ 280.147,50

* Se o valor do desconto for informado com mais de duas casas decimais, o valor considerado na proposta será arredondado para baixo para obter um valor com duas casas decimais. Por exemplo: se for informado o valor 12,379 no campo Desconto no Preço de Referência, o valor considerado do desconto para formação da proposta comercial será de 12,37%.

Item	Ação	Periodicidade	Unidade	Quantidade	Preço Unitário de referência	Valor total de referência	Preço unitário com desconto	Valor total com desconto
1.0	Sistema de Extintores					R\$ 95.294,50		R\$ 95.294,50

Modelo de Proposta Comercial

1.1	Conferência periódica, inspeção e manutenção de primeiro nível em 82 extintores tipo PQS 4A – 40BC, 6Kg , sem recarga, conforme previsto na NBR 12.962/2016 e na Portaria INMETRO n.º 005, de 04 de janeiro de 2011, com emissão de relatório.	mensal	Inspeção do sistema	60	1077,50	R\$ 64.650,00	R\$ 1.077,50	R\$ 64.650,00
1.2	Inspeção e manutenção de segundo nível , com recarga, em 82 extintores tipo PQS 4A – 40BC, 6Kg , conforme previsto na NBR 12.962/2016 e na Portaria INMETRO n.º 005, de 04 de janeiro de 2011, com emissão de relatório.	a cada 12 meses (ou quando indicado pela Conferência)	Inspeção do sistema	5	3435,50	R\$ 17.177,50	R\$ 3.435,50	R\$ 17.177,50
1.3	Inspeção e manutenção de terceiro nível , com recarga, em 82 extintores tipo PQS 4A – 40BC, 6Kg , conforme previsto na NBR 12.962/2016 e na Portaria INMETRO n.º 005, de 04 de janeiro de 2011, com emissão de relatório.	a cada 60 meses (ou quando indicado pela Conferência)	Inspeção do sistema	1	4175,00	R\$ 4.175,00	R\$ 4.175,00	R\$ 4.175,00
1.4	Fornecimento e instalação de novo extintor do tipo PQS 4A – 40BC de 6Kg (incl. Suporte e fixação em piso ou parede e sinalização).	para reposição, a pedido da CMBH	Unidade	4	247,25	R\$ 989,00	R\$ 247,25	R\$ 989,00
1.5	Conferência periódica, inspeção e manutenção de primeiro nível em 3 extintores tipo PQS 6A – 80BC, de 20Kg , sobre rodas, conforme previsto no item 5.1.1 da NBR 12.962/2016, com emissão de relatório.	mensal	Inspeção do sistema	60	60,00	R\$ 3.600,00	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
1.6	Inspeção e manutenção de segundo nível , com recarga, em 3 extintores tipo PQS 6A – 80BC, de 20 Kg , sobre rodas, conforme previsto na NBR 12.962/2016 e na Portaria INMETRO n.º 005, de 04 de janeiro de 2011, com emissão de relatório.	a cada 12 meses (ou quando indicado pela Conferência)	Inspeção do sistema	5	350,00	R\$ 1.750,00	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
1.7	Inspeção e manutenção de terceiro nível , com recarga, em 3 extintores tipo PQS 6A – 80BC, de 20 Kg , sobre rodas, conforme previsto na NBR 12.962/2016 e na Portaria INMETRO n.º 005, de 04 de janeiro de 2011, com emissão de relatório.	a cada 60 meses (ou quando indicado pela Conferência)	Inspeção do sistema	1	205,00	R\$ 205,00	R\$ 205,00	R\$ 205,00
1.8	Fornecimento e instalação de novo extintor do tipo PQS PQS 6A – 80BC, de 20Kg , sobre rodas, (incl. Suporte e fixação em piso ou parede e sinalização).	para reposição, a pedido da CMBH	Unidade	1	2748,00	R\$ 2.748,00	R\$ 2.748,00	R\$ 2.748,00
2.0	Sistema de Hidrantes					R\$ 122.075,00		R\$ 122.075,00
2.1	Inspeção nos 21 hidrantes contemplando abrigos, mangueiras, válvulas angulares e em válvulas de controle seccional do sistema de hidrantes conforme previsto na NBR 13.714/2000 da ABNT, com emissão de relatório.	semestral	Inspeção do sistema	10	973,00	R\$ 9.730,00	R\$ 973,00	R\$ 9.730,00
2.2	Substituição de tampas dos abrigos de parede (90cm x 60cm), com emissão de relatório.	sob demanda	Unidade	2	264,50	R\$ 529,00	R\$ 264,50	R\$ 529,00
2.3	Pintura do abrigo dos hidrantes, incluindo caixa e tampa, (90cm x 60cm x 17cm), com emissão de relatório.	sob demanda	Unidade	23	105,00	R\$ 2.415,00	R\$ 105,00	R\$ 2.415,00
2.4	Inspeção visual em toda a tubulação (aparente ou sobre forro), com emissão de relatório.	semestral	Inspeção do sistema	10	443,50	R\$ 4.435,00	R\$ 443,50	R\$ 4.435,00
2.5	Pintura em trecho da tubulação, DN 63mm, aparente ou sobre forro, com emissão de relatório.	sob demanda	m	50	105,00	R\$ 5.250,00	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
2.6	Reparo com substituição de trecho de tubulação de hidrantes (até 1,0m) DN63mm.	sob demanda	Unidade	10	875,00	R\$ 8.750,00	R\$ 875,00	R\$ 8.750,00
2.7	Reparo com substituição de trecho de tubulação de hidrantes (até 1,0m) DN75mm.	sob demanda	Unidade	4	1800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
2.8	Inspeção e teste hidrostático nas 42 mangueiras (15m, tipo II, Ø 40mm – 1.1/2 fibra de poliéster pura, revestida internamente) dos hidrantes e esguichos conforme norma NBR 12779 da ABNT, com emissão de relatório.	anual	Inspeção do sistema	10	807,00	R\$ 4.035,00	R\$ 807,00	R\$ 4.035,00
2.9	Manutenção com reempatação e substituição da união em mangueira para combate à incêndio, 15m, tipo II, Ø 40mm – 1.1/2 fibra de poliéster pura, revestida internamente. (p/ dano próx a conexão, red. comp. máx. 3%), com emissão de relatório.	sob demanda	Unidade	210	75,00	R\$ 15.750,00	R\$ 75,00	R\$ 15.750,00
2.10	Limpeza em mangueira para combate à incêndio em fibra de poliéster pura, revestida internamente, comprimento de 15m, conforme norma NBR 12779 da ABNT, com emissão de relatório.	sob demanda	Unidade	210	65,00	R\$ 13.650,00	R\$ 65,00	R\$ 13.650,00
2.11	Fornecimento e instalação de nova mangueira para combate à incêndio, 15m, tipo II, Ø 40mm – 1.1/2 fibra de poliéster pura, revestida internamente, com emissão de relatório.	sob demanda	Unidade	42	437,50	R\$ 18.375,00	R\$ 437,50	R\$ 18.375,00
2.12	Inspeção e revisão geral na motobomba hidráulica, incluindo verificação, regulagem, substituição e/ou lubrificação de gaxetas e demais componentes de desgaste, com emissão de relatório.	trimestral	Inspeção do sistema	20	500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
2.13	Inspeção e revisão geral nos equipamentos, instrumentos, válvulas e registros do sistema de bomba (manômetro, pressostato, válvulas e registros), com emissão de relatório.	trimestral	Inspeção do sistema	20	605,00	R\$ 12.100,00	R\$ 605,00	R\$ 12.100,00
2.14	Fornecimento e instalação (em substituição) de válvula de retenção para tubulação de hidrantes DN 63mm.	sob demanda	Unidade	2	1298,00	R\$ 2.596,00	R\$ 1.298,00	R\$ 2.596,00
2.15	Fornecimento e instalação (em substituição) de registro de gaveta para tubulação de hidrantes DN 63mm.	sob demanda	Unidade	5	900,00	R\$ 4.500,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
2.16	Fornecimento e instalação (em substituição) de registro de gaveta para tubulação de hidrantes DN 75mm.	sob demanda	Unidade	1	1510,00	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
2.17	Fornecimento e instalação (em substituição) de registro de gaveta para tubulação de hidrantes DN 25mm (árvore pressostato).	sob demanda	Unidade	1	625,00	R\$ 625,00	R\$ 625,00	R\$ 625,00
2.18	Fornecimento e instalação (em substituição) de válvula de esfera para tubulação de hidrantes DN 19mm (dreno pressostato).	sob demanda	Unidade	1	625,00	R\$ 625,00	R\$ 625,00	R\$ 625,00
3.0	Sistema de Alarme					R\$ 32.528,00		R\$ 32.528,00
3.1	Manutenção preventiva conforme roteiro mínimo previsto no item 10.5 da NBR 17.240/2010, em todo o sistema de alarme, com emissão de relatório.	trimestral	Serviço	20	1000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
3.2	Fornecimento e substituição de baterias, com emissão de relatório.	sob demanda	Unidade	4	554,50	R\$ 2.218,00	R\$ 554,50	R\$ 2.218,00
3.3	Substituição de terminal (botoeira com sirene acoplada), com emissão de relatório.	sob demanda	Unidade	5	275,00	R\$ 1.375,00	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
3.4	Manutenção corretiva com substituição de placa-mãe da Central, com emissão de relatório.	sob demanda	Serviço	1	1350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
3.5	Manutenção corretiva com substituição de placa de fonte da Central, com emissão de relatório.	sob demanda	Serviço	1	1297,50	R\$ 1.297,50	R\$ 1.297,50	R\$ 1.297,50
3.6	Manutenção corretiva com substituição de display da Central, com emissão de relatório.	sob demanda	Serviço	1	1297,50	R\$ 1.297,50	R\$ 1.297,50	R\$ 1.297,50
3.7	Manutenção eletrônica corretiva na Central (substituição de fusíveis, resistores, capacitores), com emissão de relatório.	sob demanda	Serviço	4	1247,50	R\$ 4.990,00	R\$ 1.247,50	R\$ 4.990,00
4.0	Sistema de Luminárias de Emergência					R\$ 26.250,00		R\$ 26.250,00
4.1	Inspeção e teste de funcionamento nas 145 luminárias de LED conforme preconizado pelo item 9 da norma NBR 10898/2013 da ABNT, com emissão de relatório.	mensal	Inspeção do sistema	60	437,50	R\$ 26.250,00	R\$ 437,50	R\$ 26.250,00
5.0	Sistema de Sinalização					R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00
5.1	Inspeção visual em toda a sinalização conforme NBR 16.820/2020, com emissão de relatório.	trimestral	Inspeção do sistema	20	200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
Valor Total (com desconto):								R\$ 280.147,50

ANEXO - REGRAS DO MODO DE DISPUTA (ABERTO)

1.1 - No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

1.2.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 1.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.1 a etapa de lances será encerrada automaticamente.

1.2.3 - Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 1.2.2, o(a) PREGOEIRO(A) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

ANEXO - REGRAS PARA MES E EPPS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n' 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1.1.1 - Em relação aos **itens exclusivos** para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame.

1.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante **não ter direito** ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Em relação aos itens ou grupos de itens **não exclusivos** a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

2.2 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.3 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.

2.3.1 - Caso o licitante qualificado como ME ou EPP melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes assim qualificados que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3 COTA RESERVADA PARA MES E EPPS

3.1 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

3.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

3.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

3.5 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, conforme justificativa do gestor do contrato.

4 HABILITAÇÃO

4.1 - As ME's e EPP's deverão anexar no sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.1.1 - Ressalva-se do previsto no subitem anterior os documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou que constem no SUCAF ou SICAF, caso em que serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A).

4.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME ou EPP seja declarada vencedora, se atender a todas as demais exigências do edital.

4.2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A).

4.2.2 - O termo inicial e final para a regularização será informada pelo(a) pregoeiro(a).

4.2.3 - A comprovação de que trata o subitem 4.2.1 deste anexo deverá ser feita por documento a ser enviado para o e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou entregue na Seção de Apoio a Licitações (SECAPL).

4.2.4 - O documento deverá ser entregue em cópia a ser autenticada por meio eletrônico ou pela SECAPL, sem prejuízo daqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou daqueles que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF, casos em que serão consultados pelo PREGOEIRO(a).

4.3 - Nos itens **não exclusivos** a ME's e EPP's, em havendo habilitação, haverá nova verificação pelo(a) PREGOEIRO(A) através do sistema de eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as previsões contidas neste anexo para a MEs e EPPs se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.



5.2 - Serão destinadas à participação exclusiva de ME's e EPP's as licitações com itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo disposição contrária na "folha de apresentação" do edital.

ANEXO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão anexar ao sistema juntamente com os demais documentos previstos no item 9 do “corpo do edital padrão”, os seguintes documentos complementares de habilitação, relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade;

b) 1 (um) atestado de capacidade técnica, contendo as características e informações a seguir enumeradas:

b.1) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;

b.2) expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;

b.3) indicar que a licitante exerce ou já exerceu a seguinte atividade: **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, constituído por rede de hidrantes, extintores portáteis, iluminação de emergência e alarme por, no mínimo 6 (seis) meses.**

c) Registro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) conforme IT-34/CBMMG e artigo 10 do Decreto Estadual 44.746/2008, que regulamenta a Lei Estadual 14.130/2001.

ANEXO - CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

1 DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

1.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros a execução do objeto, podendo, entretanto, subcontratar parte de sua execução, conforme disposto nos subitens seguintes.

1.2 - A CONTRATADA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas ou profissionais especializados, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pela perfeita e complexa execução do objeto, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento da parte subcontratada, não podendo ser apresentada nota fiscal de terceiros para cobrança junto à CMBH, observando-se ainda os seguintes aspectos:

- a) as condições e os limites para a subcontratação são aqueles previstos no Anexo Termo de Referência do edital;
- b) a CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas no Anexo Termo de Referência para a execução do objeto;
- c) a CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a CMBH, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas dos honorários sucumbenciais definidos nos respectivos autos.



1.3 - A efetivação da subcontratação depende de prévia autorização da CMBH, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

1.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais e legais correspondentes ao objeto da subcontratação.

ANEXO - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO
DE _____.

ÓRGÃO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH

17.316.563/0001-96

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG

Representante Vereador(a) _____.

Gestor do contrato: _____.

DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Legislação de regência: Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

CONTRATADO

Empresa _____.

CNPJ _____.

Endereço Rua/Av. _____, nº
_____ bairro _____ - Cidade

_____.

Representante _____.

Cargo/Função _____.

1 OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa _____ para

conforme especificações constantes do anexo **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital relativo ao pregão que deu origem a este ajuste e da proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos Anexos I e II deste contrato.

4 VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

4.2 - Quando indicado no campo específico do Termo de Referência, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

5 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS I, II, III e IV, bem como no edital do Pregão nº ___/___.

5.2 - O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I: cópia do termo de referência apresentado pelo setor demandante;

ANEXO II: cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

ANEXO III: Garantia Contratual;

ANEXO IV: disposições específicas para os contratos de alocação de mão de obra.



E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente contrato para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ___ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
VEREADOR(A)
PRESIDENTE

CONTRATADO

CORPO DO CONTRATO

1 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - O detalhamento dos **preços** desde contrato está no **ANEXO II**.

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **Anexo I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **Anexo I** deste contrato.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

2 RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1 - O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

3 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último

reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período, salvo se o termo de referência estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), ou se fixar como data-base a data do orçamento a que a proposta se referir.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor do contrato, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato.

4.1.1 - Caberá ao gestor, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.2 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

4.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo gestor do contrato de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

4.2.1 - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do ANEXO I, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

5.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.

5.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

5.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

5.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no ANEXO I, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da cmbh.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;

c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) **advertência;**

b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;

c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;

g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;

b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;

c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

8 ADITAMENTO

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

9 PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

9.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DO CONTRATO - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA